

# Diário do Legislativo de 21/12/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 97ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 49ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada a Homenagear as Faculdades Integradas do Oeste de Minas - Fadom - Pelos 40 Anos de Realização do Seu Primeiro Concurso Vestibular

1.3 - 64ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - 29ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.5 - 30ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.6 - 31ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.7 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 19/12/2006

Presidência dos Deputados Rêmoló Aloise e Zé Maia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Correspondência: Mensagem nº 715/2006 (encaminha o Projeto de Lei nº 3.806/2006), do Governador do Estado - Ofícios - Leitura do Relatório das Atividades da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.807 a 3.814/2006 - Projeto de Resolução nº 3.815/2006 - Requerimentos nºs 7.114 a 7.140/2006 - Requerimentos das Comissões de Participação Popular, de Saúde e de Meio Ambiente e dos Deputados Dilzon Melo e Zé Maia (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e do Trabalho e dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Carlos Pimenta - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Agostinho Patrús, Antônio Andrade e George Hilton - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Zé Maia; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.257 e 2.876/2005 e 2.955 e 3.694/2006; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Meio Ambiente e de Saúde e dos Deputados Dilzon Melo e Zé Maia; aprovação - Requerimento da Deputada Maria Olívia; deferimento; discurso do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro

Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. A Presidência informa ao Deputado Durval Ângelo que vai conceder-lhe a palavra pelo art. 24 do Regimento Interno e solicita-lhe que não saia da discussão da ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo - Sim, Presidente. Ouvindo atentamente a ata, quero dizer que ontem dei ciência ao Plenário de que a Comissão de Direitos Humanos estaria hoje, na parte da manhã, na cidade de Pains para apurar supostos crimes de violência policial contra dois servidores públicos municipais.

Em função da relevância da matéria e por achar que a nossa intervenção de ontem deveria constar na ata integralmente, quero informar que hoje a Comissão de Direitos Humanos esteve nessa cidade identificando duas vítimas de violência de arbítrio e de tortura por parte da Polícia Civil, Paulo César da Silva e Bruno Freire Marinho, ambos servidores da Prefeitura Municipal.

Eles foram abordados de forma violenta, e até por motivação política, por policiais civis da cidade de Formiga, comandados pelo Inspetor Cleiton Resende, que vem sendo conhecido na região pela forma arbitrária com que vem atuando. Esse policial provocou uma sessão violenta de tortura contra Paulo César da Silva.

Estava presente na reunião o Prefeito Municipal, Ronaldo Márcio Gonçalves, que, logo no momento da prisão, telefonou para o Delegado, que também estava presente, Ricardo Augusto de Bessa, avisando-o de que o funcionário da Prefeitura estava sofrendo arbitrariedade e que ele já estava se deslocando de Pains para Formiga com um advogado. O Delegado tinha garantido que nenhum tipo de violência os servidores sofreriam.

O mais grave nisso tudo é que durante a audiência, em que esse Cleiton se valeu da situação de ser filho de um Delegado-Geral para cometer essa arbitrariedade, recebemos uma outra denúncia muito grave: um cidadão de nome Totonho usa, constantemente, viatura policial caracterizada e não caracterizada. Pela informação do próprio Prefeito e de outros presentes, no momento ele está usando um Siena prata, placas HAK 8372. Solicitei, no momento da reunião, que a Consultoria da Assembléia entrasse em contato com a Chefia da Polícia Civil. Qual não foi a nossa surpresa ao saber que esse Siena, do qual faz uso constante esse rapaz de 18 anos de idade, é de propriedade da Polícia Civil e presta serviço na 4ª Delegacia Regional de Formiga. Também esse cidadão se vale da situação de ser filho de um Delegado-Geral para cometer essas arbitrariedades. Esteve, aliás, essa semana - quando o carro convocava a audiência da Comissão de Direitos Humanos -, tirando fotos, por meio de um celular, para intimidar as pessoas a não comparecer à reunião hoje. Esteve lá esse cidadão, sem ser policial, usando o mesmo veículo, um Siena prata.

Quero trazer essa denúncia, que já é do conhecimento do Ministério Público. Rogério Filgueira de Oliveira, Promotor Coordenador do CAO Direitos Humanos, está tomando as providências. Hoje fizemos uma ligação telefônica para o Dr. Otto, Chefe de Polícia Civil, para que fossem tomadas providências urgentes.

É importante falar sobre as notícias dessa audiência, para que esta Casa tome conhecimento delas. Por tratar-se de denúncia de crime de tortura, acionamos a Subsecretaria de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que tem um setor que coordena a Campanha Nacional de Combate à Tortura. Repudiamos alguém valer-se do cargo do próprio pai para cometer essas arbitrariedades. A Comissão tomou a decisão de levar esse caso até às últimas consequências. Vamos encaminhá-lo ao Governador, que terá a mesma indignação que os Deputados da Comissão tiveram, ao ter conhecimento do fato. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece ao Deputado Durval Ângelo não ter cumprido o art. 24 do Regimento. A ata que foi lida pela Deputada Maria Olívia é a ata da reunião desta manhã. V. Exa. poderá ficar tranquilo, que as suas palavras serão registradas na ata minuciosa desta reunião, a ser publicada no "Diário do Legislativo". Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

#### Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 715/2006\*

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que

autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Conselheiro Lafaiete.

A permuta de que trata o projeto, já examinada e aprovada pelas Secretarias de Estado de Educação e Planejamento e Gestão, objetiva regularizar a situação dominial de dois imóveis de propriedade daquele município, já ocupados pelo Estado, ao mesmo tempo que viabilizará o aproveitamento pela municipalidade do imóvel do Estado na instalação de seus serviços, inclusive escolas.

De fato, o imóvel do Estado abrigou por algum tempo a Escola Estadual "Astor Viana", cujas atividades foram encerradas, deixando desocupadas as suas instalações. Enquanto isso, as Escolas Estaduais "Monsenhor Antônio José Ferreira" e "Moacir de Souza Dias" vêm funcionando em imóveis daquele município, não sendo aconselhável que tal situação perdure por mais tempo, em prejuízo das partes.

Assim, a permuta sugerida pela Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete, que se dará sem torna para as partes, é oportuna, uma vez que resolve a situação dominial das escolas estaduais, ao mesmo tempo que permitirá àquele município dar destinação de interesse público ao imóvel ocioso do Estado.

São essas as razões que me levam a solicitar dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.806/2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Estado, constituído pela área de 3.020,00m<sup>2</sup>, e respectiva edificação, localizado no prolongamento da Rua Francisco Lobo, Bairro dos Moinhos, no Município de Conselheiro Lafaiete e registrado sob o nº R-1-4969, Livro nº 2-Q, no Cartório do Registro de Imóveis de 1º Ofício daquela Comarca, pelos seguintes imóveis de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete:

I - imóvel constituído pela área de 1.350,00, situado no lugar denominado "Fazenda do Maciel", anexo ao Bairro São Benedito e respectiva edificação, registrado sob o nº R-1-842, Livro 2-B, em 25 de janeiro de 1977, no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete; e

II - imóvel constituído pela quadra I-3, com área de 9.166,67m<sup>2</sup> e respectiva edificação, localizado no Conjunto Habitacional "Marcos Octávio Gonçalves", conforme Av. nº 21-1-129, efetuada no Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A permuta far-se-á sem torna para as partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### OFÍCIOS

Do Sr. Ézio Gomes da Mota, Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo substituto, do Ministério da Agricultura, comunicando a celebração do convênio que menciona, bem como a liberação do respectivo recurso financeiro. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Afonso Carneiro Filho, Secretário de Política Nacional de Transportes substituto, agradecendo convite para audiência pública da Comissão de Turismo ocorrida em 30/11/2006. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, agradecendo convite para reunião da Comissão Especial das Pessoas Desaparecidas alusiva à Lei nº 15.432, de 2005.

Do Sr. Ibrahim Abi-Ackel, Secretário de Defesa Social, prestando informações acerca do Requerimento nº 6.980/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Jair Siqueira, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, agradecendo voto de congratulações com esse Município, formulado por esta Casa a partir de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Do Sr. Luiz Antônio Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Araguari, cumprimentando esta Casa pela inauguração do Centro de Apoio às Câmaras Municipais.

Do Sr. Wander Tavares Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu, encaminhando o Requerimento nº 261/2006, aprovado por essa Câmara, em que se solicita a disponibilização dos sinais da TV Assembléia para o Município de Paraguaçu. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Sr. Eduardo Vieira Borges, Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas, e do Sr. Luiz Gonzaga Ramos Portilho solicitando a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, que trata do retorno desse Município à Comarca de Monte Carmelo. (- Anexa-se ao Projeto de Lei Complementar nº 87/2006)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, comunicando que, atendendo a convite da Comissão de Transporte, encaminhado

por meio do Ofício nº 2.037/2006/SGM, o DER-MG será representado pelo Sr. Antônio Donizetti de Resende na reunião sobre as obras de pavimentação do trecho Divinolândia de Minas-Gonzaga. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. José Francisco Bueno, Corregedor-Geral de Justiça do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.903/2006, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Éldio Bonomo, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Minas Gerais - Ceae-MG -, solicitando a recondução dos atuais representantes ou a indicação de novos representantes para comporem o referido Conselho.

Do Sr. Carlos Felipe d'Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.900/2006, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário de Estado da Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.730/2006, em atenção a pedido de diligência. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 3.730/2006.)

Do Sr. José Francisco da Silva, Ouvidor de Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.756/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Murilo de Campos Valadares, Secretário Municipal de Políticas Urbanas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, informando da impossibilidade de comparecer, a convite da Comissão de Meio Ambiente, à audiência pública para debater aspectos ambientais do depósito de lama e entulho retirados da Lagoa da Pampulha em área de mineração no Município de Confins. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 6.748/2006, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (2), encaminhando cópia de convênios celebrados com Municípios. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (6), comunicando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Alexandre Barreto Lisboa, Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social - Anasps -, encaminhando cópia do documento "O Sistema Trabalho e Seguridade Social". (- À Comissão do Trabalho.)

Da Sra. Yolanda Corrêa Pereira, Consultora Jurídica do Ministério dos Transportes, encaminhando a primeira edição da "Revista Jurídica - Ministério dos Transportes". (- À Comissão de Transporte.)

Da Sra. Mônica Mariz de Jesus Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do Incra-MG, encaminhando cópia do Segundo Termo Aditivo, registrado sob o CRT/MG/nº 4.202/2006, celebrado entre esse Instituto e a Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. João Pedro de Rezende, Superintendente Regional de Polícia Civil do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.784/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Rogério Antônio Coser, Gerente-Geral da União Nacional dos Legislativos Estaduais, encaminhando convocação para Assembléia-Geral Extraordinária da referida instituição.

Leitura do Relatório das Atividades na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. 1º-Secretário para proceder à leitura do Relatório das Atividades na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura.

O Sr. 1º- Secretário - ( - Lê o Relatório das Atividades na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, que será publicado em outra edição.).

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.807/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Viçosa o imóvel localizado na Praça Silviano Brandão, no Município de Viçosa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o número de ordem 2193, Livro 3-E.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à instalação de unidade administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o "caput" do art. 1º desta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Mauri Torres

Justificação: O imóvel objeto da proposta apresentada pertence ao Estado. Nele já funcionou o fórum da Comarca, mas, atualmente, ele se encontra em desuso. O Município de Viçosa pretende utilizá-lo para a instalação da Câmara de Vereadores.

Vê-se, pois, que a doação do imóvel para o Município se reveste de interesse público e de conveniência administrativa. Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Piau. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.110/2005 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.808/2006

Dispõe sobre a vigilância sanitária nos estabelecimentos prisionais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 128-A:

"Art. 128-A - O estabelecimento prisional é sujeito a controle sanitário, nos termos definidos pelo Código Estadual de Saúde.

Parágrafo único - O regulamento fixará rotina de inspeções sanitárias aplicável aos estabelecimentos citados no "caput".

Art. 2º - O inciso IV do art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 - (...)

IV - os de hospedagem de qualquer natureza, inclusive os estabelecimentos prisionais."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Edson Rezende - Sargento Rodrigues.

Justificação: A proposição ora apresentada vincula-se ao seminário legislativo realizado nesta Casa de abril a setembro do corrente ano. A Proposta nº 2 do Grupo 3, aprovada e priorizada na plenária final, tem, entre outros, o objetivo de assegurar a presença da vigilância sanitária nos estabelecimentos prisionais. A proposta tem em vista a quase inexistente realização dessa tarefa pelo Estado, a qual possui fundamental importância em ambientes nos quais ficam detidos ou reclusos dezenas, às vezes centenas, de pessoas.

As mudanças pretendidas incidem sobre a legislação existente, especificamente a Lei de Execuções Penais e o Código de Saúde, que passarão a conter dispositivo legal específico para a questão. Com isso espera-se assegurar condições de vida dignas nas prisões, contribuindo para que a ação estatal nessa área seja devidamente realizada.

Considerando o exposto, que evidencia os méritos do projeto em questão, contamos com a sensibilidade dos nobres pares para o seu apoio e aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 193, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 3.809/2006

Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.697, de 30 de julho de 2003, que institui o Programa Primeiro Emprego no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 14.697, de 30 de junho de 2003, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

"Art. 3º - .....

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, a devolução, pela empresa, dos valores recebidos nos termos do inciso VII, acrescidos de multa de até 100% sobre o seu valor."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Comissão de Participação Popular

Justificação: Atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 655/2006, apresentada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, que encaminha as propostas constantes do documento final do evento Parlamento Jovem de 2006, a Comissão de Participação Popular apresenta este projeto de lei, em que se pretende modificar o art. 3º da Lei nº 14.697, de 2003, para que sejam incluídas sanções legais no caso do descumprimento da legislação que rege a matéria, em especial a que se refere à jornada de trabalho. Examinando a referida lei, notamos que lhe falta um dos elementos essenciais das normas jurídicas, que diz respeito às sanções aplicáveis em caso de descumprimento de seus preceitos. Assim sendo, além de atender à sugestão encaminhada pelos integrantes do Parlamento Jovem, consideramos também uma boa oportunidade para a promoção do aprimoramento do nosso ordenamento jurídico estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.810/2006

Declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Urbano de Lontra - Adul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Urbano de Lontra - Adul -, com sede no Município de Lontra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Rogério Correia

Justificação: A Associação do Desenvolvimento Urbano de Lontra - Adul - é uma associação civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e com foro e sede na cidade de Lontra.

A Adul tem por finalidade a defesa dos interesses sociais, culturais e esportivos e a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente. Pelos relevantes serviços prestados pela referida Associação à sociedade e por sua importância social, apresento este projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.811/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel constituído por uma área de terreno medindo 747,50m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), situado no lugar denominado Rio Claro, no Município de Santa Rita de Caldas, registrado sob o nº 22.595, a fls. 263 do Livro 3 U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de moradias para pessoas carentes.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da data da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Bilac Pinto

Justificação: O Estado adquiriu, em 1963, por doação de particulares, a área de 1.300,00m<sup>2</sup> e, posteriormente, em 1973, uma outra área, com 747,50m<sup>2</sup>, totalizando, assim, 2.047,50m<sup>2</sup>.

Levando-se em conta as necessidades do Município, foi solicitada a doação de todo esse terreno para construção de moradias destinadas a pessoas carentes. Em atendimento, a área de 1.300,00m<sup>2</sup> foi doada a esse Município (Lei nº 15.693, de 2005). Contudo, a outra parte do imóvel - 747,50m<sup>2</sup> -, por desconhecimento de informações referentes ao número de registro, ficou fora da referida lei. O projeto em questão prevê o acréscimo da área que é parte integrante do terreno solicitado pela Prefeitura.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 685/2003 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.812/2006

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Obreiros da Paz nº 282, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Obreiros da Paz nº 282, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Paulo Piau

Justificação: A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Obreiros da Paz nº 282, de Araxá, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, também denominada Loja Maçônica Obreiros da Paz, foi fundada em 28/6/2002, e instalada em 17/8/2002 pelo Decreto nº 1484 da citada Potência Maçônica, sendo uma sociedade civil de direito privado, apartidária, sem discriminação religiosa e social.

A Loja Maçônica Obreiros da Paz é uma instituição iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista que tem por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura, pugnando pelo fortalecimento moral, social e intelectual da Humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade e proclama os princípios gerais da Maçonaria expressos na Constituição da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

É uma instituição filosófica, que proclama a liberdade de consciência como sacratíssimo direito humano e não impõe limite à investigação da verdade, sendo exigido de todos a maior tolerância possível como forma de atingir esta liberdade.

A maçonaria é uma instituição criada para combater tudo o que atente contra a razão e contra o espírito de fraternidade universal. Além da defesa da honra ao trabalho em suas formas honestas, dispõe sobre o dever, a que nenhuma pessoa válida pode fugir.

Mister se faz destacar os inúmeros projetos desenvolvidos em prol da sociedade, seja na área social, da segurança pública, do abastecimento, da distribuição de alimentos, seja no combate à fome e à pobreza, seja na ajuda constante aos menos favorecidos.

Sendo uma entidade que vem realizando trabalhos de suma relevância na comunidade onde atua e por apresentar todos os requisitos legais dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pelas Leis nºs 15.294, de 5/8/2004, e 15.430, de 3/1/2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.813/2006

Declara de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unaí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Antônio Andrade

Justificação: O Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves foi fundado em 6/6/97, no Município de Unaí, com sede na Rua Arminda Rangel, 54, Centro. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que exercem.

É uma entidade filantrópica que visa ao atendimento oftalmológico totalmente gratuito da comunidade unainense e da região, até mesmo com orientação e encaminhamento de casos cirúrgicos.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos legais, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.814/2006

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental das Gerais - Arpa das Gerais -, com sede no Município de Três Marias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental das Gerais - Arpa das Gerais -, com sede no Município de Três Marias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Antônio Andrade

Justificação: A Associação Regional de Proteção Ambiental das Gerais - Arpa das Gerais - foi fundada em 18/10/2001 no Município de Três Marias, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo cargo que exercem.

É uma entidade sem fins lucrativos, e seu prazo de funcionamento indeterminado. No art. 4º do estatuto da associação estão discriminados os seus objetivos, como implementar ações contra todos os atos de degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos e, ainda, desenvolver trabalhos de proteção e recuperação de ambientes degradados, de proteção a ambientes ameaçados, de educação ambiental, de prestação de serviços de natureza ambiental e de recursos hídricos, de pesquisas científicas na bacia, sub-bacias e afluentes do Rio São Francisco no Estado.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos legais, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Resolução Nº 3.815/2006

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2005.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para fins do § 1º do art. 218 do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 7.114/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Gouveia pelo transcurso do 53º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 7.115/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Presidente Kubitschek pelo transcurso do 44º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 7.116/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lassance pelo transcurso do 53º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 7.117/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Buenópolis pelo transcurso do 68º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 7.118/2006, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana com vistas à inclusão das comunidades indígenas do Estado no Programa de Melhorias Habitacionais para Tribos Indígenas. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.119/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Esportes com vistas à liberação de recursos referentes ao Convênio CR.NR.0176428-66, celebrado com a Prefeitura de Uberlândia.

Nº 7.120/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Esportes com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Canápolis, destinados à construção de uma quadra de esportes no Bairro Jorge de Paula Gouveia II.

Nº 7.121/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro de Ciência e Tecnologia com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, destinados à implantação de laboratórios de informática nas escolas públicas e privadas. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 7.122/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Saúde com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

Nº 7.123/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Saúde com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Capinópolis, destinados a melhorias sanitárias domiciliares. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 7.124/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro do Desenvolvimento Agrário com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, destinados à aquisição de máquinas e implementos agrícolas. (- À Comissão de Política Agropecuária.)



Nº 7.125/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro do Turismo com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao convênio celebrado entre esse Ministério e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, destinados às obras de construção do Teatro Municipal Niemeyer. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 7.126/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro do Turismo com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao Convênio CR.NR.0183418-88, celebrado com a Prefeitura de Canápolis. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 7.127/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro de Desenvolvimento Social e Combate à Fome com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao Convênio EP TC/416/MDS/2005, celebrado com a Prefeitura de Capinópolis. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.128/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro de Desenvolvimento Social e Combate à Fome com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao Convênio TC/650/MDS/2005, celebrado com a Prefeitura de Uberlândia. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.129/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro das Cidades com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao Convênio CR.NR.0194891-57, celebrado com a Prefeitura de Capinópolis. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 7.130/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Ministro das Cidades com vistas a que sejam liberados os recursos referentes ao Convênio CR.NR.0193230-30, celebrado com a Prefeitura de Uberlândia. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.131/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Planejamento com vistas a que seja dada publicidade à discussão de propostas para a elaboração do PPAG 2007-2011 contidos no documento final do Parlamento Jovem de 2006. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 7.132/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Conselho Estadual de Educação com vistas à regulamentação urgente do disposto na Lei nº 15.476, de 2005, e no Parecer CNE nº 38/2006. (- À Comissão de Educação.)

Nº 7.133/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Rádio Inconfidência com vistas a que seja incluída, na grade normal de programação, programas elaborados com a participação de estudantes do ensino médio, voltados para a divulgação de matérias educacionais e de interesse da comunidade escolar mineira. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 7.134/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Comunicação Social pedido de informações sobre o cronograma de trabalhos desse órgão colegiado relativo ao ano de 2007, bem como cópias das atas das reuniões realizadas em 2006.

Nº 7.135/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes pedido de informações sobre o cumprimento do disposto no art. 6º, VII, do Decreto nº 43.706, de 2003. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 7.136/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando sejam encaminhados ofícios aos dirigentes estaduais das emissoras de televisão com atuação no Estado dando conhecimento das propostas aprovadas no Parlamento Jovem e solicitando sua divulgação na grade normal de programação.

Nº 7.137/2006, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado ofício ao Presidente da TV Minas com vistas a que seja incluído na programação regular dessa emissora programa voltado para a educação para a cidadania e para a formação política dos estudantes mineiros. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 7.138/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja encaminhado ao Presidente da Copasa-MG pedido de informação sobre o critério de escolha da corretora responsável pelo lançamento das ações da empresa na Bolsa de Valores e outros itens que mencionam. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Adalclever Lopes. Anexe-se ao Requerimento nº 7001/2006 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 7.139/2006, da Comissão de Saúde, solicitando seja formulado apelo ao INSS com vistas a que sejam tomadas providências para realização de investigação da situação da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Varzelândia.

Nº 7.140/2006, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando sejam encaminhadas às Prefeituras de Belo Horizonte e de Confins, à Feam, ao CAO-MA e ao Ibama-MG cópias das notas taquigráficas desta reunião para providências.

Da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo à TV Assembléia com vistas a que seja incluído, por proposição do Parlamento Jovem 2006, na programação da emissora programa voltado para a educação para cidadania e para a formação política dos estudantes mineiros. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Saúde e de Meio Ambiente e dos Deputados Dilzon Melo e Zé Maia (2).

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e do Trabalho e dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Carlos Pimenta.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Agostinho Patrús, Antônio Andrade e George Hilton proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

## Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 7.139/2006, da Comissão de Saúde, e 7.140/2006, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

## Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 13ª Reunião Extraordinária, em 14/12/2006, dos Requerimentos nºs 6.708/2006, da Comissão de Direitos Humanos, 6.919/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 6.955 a 6.957/2006, da Deputada Ana Maria Resende, 6.962 a 6.965/2006, do Deputado Antônio Andrade, 6.966/2006, do Deputado Doutor Viana, 7.026/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 7.041 a 7.049/2006, do Deputado Arlen Santiago; e do Trabalho - aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, em 18/12/2006, dos Requerimentos nºs 7.053, 7.056, 7.057, 7.061 e 7.062/2006, da Comissão de Participação Popular, e 7.080/2006, do Deputado Jayro Lessa (Ciente. Publique-se.).

## Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Zé Maia, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.595/2005 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232 c/c o art. 140 do Regimento Interno.

## Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.257/2005, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores, familiares e consumidores; 2.876/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá outras providências; 2.955/2006, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a realização de exame ocular, denominado teste do reflexo vermelho, em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado de Minas Gerais; e 3.694/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.693, de 30/7/2003, que institui o adicional de desempenho - ADE - no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (À sanção.).

## Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde Pública de Barbacena - Desmasp - pedido escrito de informação sobre o atraso da implementação da Farmácia Popular em Barbacena. Requer, ainda, informação do mesmo órgão sobre o destino de um mamógrafo que estaria, segundo informações correntes, desviado para o Hospital Vilela e sem utilização. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja encaminhada, para adoção de providências, cópia das notas taquigráficas da reunião de 12/12/2006 dessa Comissão à Mineração Lapa Vermelha, de Pedro Leopoldo. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Dilzon Melo, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 3.796/2006. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Zé Maia, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 2.595/2005. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento da Deputada Maria Olívia, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva profere discurso, que será publicado em outra edição.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Zé Maia) - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

## Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 e os Projetos de Lei nºs 1.911/2004, 2.562/2005, 2.953, 3.368, 3.389, 3.579, 3.729, 3.730 e 3.778/2006, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã; e o Projeto de Lei nº 2.087/2005, por não estarem preenchidos os pressupostos processuais para sua apreciação.

## Questão de Ordem

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Considerando a matéria importante para ser apreciada e aprovada e considerando a presença de poucos Deputados, haja vista que muitos estão em seus gabinetes, solicito seja feita a chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de

quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 16 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, para a reunião solene também de amanhã, logo após a apreciação do Projeto de Lei nº 3.645/2006, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 49ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 15/12/2006

#### Presidência do Deputado Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Domingos Sávio - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Sr. João Meira de Aguiar - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Fábio Avelar - Domingos Sávio - Maria Olívia - Sargento Rodrigues.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Às 15h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. João Meira de Aguiar, Vice-Presidente de Relações da Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, mantenedora das Faculdades Integradas do Oeste de Minas; e Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor-Geral das Faculdades Integradas do Oeste de Minas; a Exma. Sra. Maria Inês Resende Ribeiro Coelho, Diretora de Assuntos Comunitários da Fadom; e os Exmos. Srs. Macy Luiz de Paula, Diretor Administrativo da Fadom; Deputado eleito Rinaldo Valério, Vice-Prefeito Municipal de Divinópolis; Vereador Vladimir Azevedo, representando a Câmara Municipal de Divinópolis; e Deputado Domingos Sávio, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear as Faculdades Integradas do Oeste de Minas - Fadom - pelo transcurso dos 40 anos da realização do seu primeiro concurso vestibular.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Neste instante será executado o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Domingos Sávio

Exmo. Sr. Deputado Fábio Avelar, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, meu querido amigo, que aqui representa o nosso Presidente, Deputado Mauri Torres; Exmo. Prof. Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor-Geral da Fadom, prezado amigo; Exmo. Prof. João Meira de Aguiar, Vice-Presidente de Relações da Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, mantenedora da Fadom; Exmo. Sr. Rinaldo Valério, Vice-Prefeito de Divinópolis e Deputado eleito, prezado amigo; Exmo. Sr. Vereador Vladimir Azevedo, que aqui representa a Câmara Municipal de Divinópolis, amigo e companheiro de lutas políticas e que nos alegra muito com sua presença; Profa. Maria Inês Resende Ribeiro Coelho, Diretora de Assuntos Comunitários da Fadom; Prof. Macy Luiz de Paula, Diretor Administrativo da Fadom, estendo os meus cumprimentos a todos os professores, funcionários, cidadãos e cidadãs que aqui vieram. De modo especial, demonstro a alegria de rever e ter conosco a MM. Juíza Dra. Efigênia, por quem toda Divinópolis tem um carinho e respeito todo especial, e o Dr. Expedito Lucas, nosso eterno Promotor de Justiça, meu irmão e prezado amigo.

Inicialmente, gostaria de manifestar a minha alegria, como divinopolitano, como ex-aluno da Fadom, como cidadão e, especialmente, como representante do povo mineiro, por fazer esta justa homenagem.

Homenagem para nós nada mais é do que o símbolo do reconhecimento, do agradecimento; e, com certeza, Prof. Carlos Moacyr, Prof. João Meira, nosso guru e mestre, esta é uma homenagem mais que merecida. Motivos não faltam para que todos estejamos agradecidos à Fadom, pois 40 anos são uma história, que todos sabemos, Prof. João Meira, confunde-se com sua história de vida, de dedicação, de entrega pessoal.

Da mesma forma, ocorreu com tantos outros que estavam ao seu lado, os Drs. Hélio Lopes Ribeiro, Altamiro Santos e Iraci Manata, além de

outros visionários que, sob a liderança e inspiração de vocês, começaram a sonhar juntos e a fazer desse sonho uma realidade.

Realidade que, ao longo desses 40 anos, promove o saber e, como consequência natural, o desenvolvimento e melhor qualidade de vida em Divinópolis, no Centro-Oeste mineiro, e hoje se consagrando como uma das mais respeitadas instituições de Minas e do Brasil, ultrapassando as fronteiras do País ao conquistar prêmios internacionais nas mais sérias competições na área de direito internacional.

É sempre bom lembrar a história, até porque ela nos dá o rumo certo. A história da Fadom é uma história de lutas, pois são 40 anos numa cidade de tradição empreendedora, cidade marcada por homens visionários como Antônio Olímpio; cidade industrial erguida sob a visão de Jovelino Rabelo; cidade de política feita com amor, com uma história que nos deixou grandes figuras, como o Dr. Sebastião, Fábio Notini, Alvimar. Não seria justo limitar-nos a esses, mas é apropriado dizer que cada um, a sua maneira, colocou a sua pedra do saber e do desenvolvimento nessa construção, nesse projeto de uma cidade vocacionada para ser pólo e de natureza cosmopolita como Divinópolis, que acolhe a todos que chegam com amor e vontade de trabalhar, como aconteceu comigo quando cheguei da pequenina e querida São Tiago. Uma cidade que acolhe os que vêm do interior de Minas Gerais e também de outros Estados, e até outras nações.

Faltava no arcabouço desse projeto fantástico a indústria do saber. Era necessário que alguns homens com visão de futuro e espírito público se unissem para criar, em 1966, a Faculdade de Direito do Oeste de Minas. Época de dificuldades e de esperanças, cada um as interpretando a sua maneira. O País vivia uma realidade institucional difícil, e era muita ousadia criar essa faculdade no início de uma era de exceção, que, como todos sabemos, foram os anos que se seguiram ao Golpe de 1964.

Ali, havia homens de bem, sérios, livres, de bons costumes, comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e que, talvez por isso, com menos de uma década de história, já passavam pelos sobressaltos de ver uma diretoria séria, íntegra, livre, ser cassada, ser destituída, mas não abafada ou calada.

E, com o mesmo ímpeto, os Prof<sup>os</sup>. João Meira e Altamiro e tantos outros mantiveram-se na trincheira da luta pelo Estado de Direito e pela construção da indústria do saber no Centro-Oeste mineiro. Assim, tempos difíceis como aqueles foram superados. Tempos em que a história nos mostra - alguns aqui presentes testemunharam - a prisão do nosso guru, mestre do saber e da sensibilidade humana, Prof. Simão Salomé, da Fadom, detido e preso. A Fadom não se sentiu presa ou detida, pois não havia nada capaz de detê-la. Os sonhos e a disposição de João Meira, Altamiro, Hélio e tantos outros eram forjados no mais profundo e na mais íntima constituição da alma humana. Essa constituição não suporta atos institucionais ou qualquer medida arbitrária, mas é movida pelas leis divinas. Essas sementes de inspiração fizeram com que a Fadom superasse os anos difíceis e continuasse na trilha do saber, oferecendo ensino de qualidade com responsabilidade.

Dou um salto no tempo para recordar-me de um período em que testemunhei de perto a responsabilidade, a seriedade e o zelo daquela instituição. Com a vocação para a vida pública já aflorando ou dominando minha disposição para contribuir e participar, em 1988, médico veterinário formado e atuando em Divinópolis, ingressei no curso de Direito da Fadom. Simultaneamente, ingressei na atividade pública, candidatando-me a Vice-Prefeito do saudoso Jaime Martins. O rigor, as exigências presenciais e a seriedade da Fadom não me possibilitaram trilhar os dois caminhos simultaneamente. Só pude retornar à Fadom para fazer uma pós-graduação em 2005, realizando o sonho antigo de familiarizar-me mais com o direito, ciência que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Ao longo desse tempo, quando Prefeito de Divinópolis em 1997, pude ser testemunha do nascimento do DAG e estar ao lado desses bravos dirigentes, com a presença dinâmica do Carlos Moacyr e da sua equipe. O DAG prestou e presta tantos serviços ao povo daquela cidade, especialmente aos que precisam de acompanhamento jurídico, e aos alunos, que passam a ter uma vivência completa da operação do direito por meio desse trabalho de assistência jurídica, desenvolvido com muita competência e seriedade pela instituição. Ainda como Prefeito, tive a alegria de partilhar de um sonho que se transformou em realidade, a construção do Campus Verde, quando encaminhei o projeto de lei que tratava da doação de terreno. Tantas vezes fui com Carlos Moacyr e João Meira ao gabinete do Deputado Federal Aécio Neves buscar apoio e incentivo para a materialização de um projeto de tão alta envergadura.

Devemos registrar, até por uma questão de justiça, que ali nunca nos faltou apoio e foram muitos os cursos superiores que naquela época - final da década de 90, final do século - a Faculdade de Direito - hoje, Faculdades Integradas do Oeste de Minas - encaminhava ao Ministério da Educação, em Brasília, juntamente com os projetos de implantação do "campus".

Assim, vimos de perto, em tempos mais recentes, germinar essa semente plantada com tanto carinho pelo Dr. Hélio, o Prof. João Meira, o Dr. Altamiro e o saudoso Prof. Manata, de quem certamente o Prof. João Meira tem importantes recordações. Fui privado de sua convivência, mas há poucos dias ouvi, de Rinaldo Campos Soares, seu sobrinho, Presidente da Usiminas, e de Marco Antônio Manata, comentaristas sobre o sonho e o entusiasmo que ele compartilhava com os Drs. João Meira, Altamiro e Hélio, nos idos da década de 60, quando se reuniam ora na casa do Dr. Armando Soares, ora na casa do Dr. João Meira. Aquele sonho - para alguns, uma utopia, quase um delírio - era o de criar uma faculdade de Direito nos rincões do Centro-Oeste, na nossa querida Divinópolis.

Portanto, essa história, que hoje completa 40 anos, é muito mais do que um passado de lutas e de glória; é um presente, que, de alguma forma, extrapola o significado de tempo - é um presente, no sentido de presentear, de ser permanentemente uma fonte de benevolência e de doação. São mais de 16 mil alunos que por ali já passaram! É uma história que continua cada dia mais pujante: hoje, com mais de dez cursos superiores de graduação e pós-graduação; uma história que mostra uma instituição que extrapola os limites do convencional: ainda como faculdades integradas já tem o perfil de uma universidade, ultrapassando outras unidades ou instituições com algumas décadas de atuação nesse campo, com uma área de comunicação que, em cinco anos ou poucos mais, já se mostra referência, com rádio, televisão e estruturas operacionais adequadas para oferecer a seus alunos o que há de mais moderno e eficiente. Mas, acima de tudo, está sempre no princípio norteador do direito, da liberdade plena de expressão e da democracia como fundamento basilar das motivações ideológicas, que não foram outras, ainda que seja essencial que uma instituição como essa tenha administradores sérios e firmes, que cuidem do equilíbrio e da gestão financeira e administrativa.

Quantos sonhos como esse não desmoronaram, deixando órfãos os seus alunos, com cursos inconclusos, por falta de uma gerência responsável, equilibrada, preparada? Ou seja, soma-se à capacidade de sonhar a capacidade de administrar e de zelar para que essa indústria do saber não seja mera história do passado, mas um presente e, mais do que isso, um futuro cada vez melhor, em que a interiorização do saber não seja mais um reclame, um sonho distante, mas uma realidade.

Quantos alunos não se deslocaram de Belo Horizonte para ir cursar, em Divinópolis, o respeitado curso de Direito da Fadom, e quantos outros não vêm dos vários cantos de Minas e do Brasil para se matricular nos diversos cursos ali hoje oferecidos!

É por essas razões, Sr. Presidente e Prof. João Meira, a quem me dirijo de forma respeitosa, que estendo essa saudação, mais uma vez, a todo o corpo docente, aos alunos, aos funcionários e, de certa forma, ao povo de Divinópolis, para dizer: muito obrigado!

A homenagem que o senhor e que a Fadom aqui recebem do povo mineiro tem o objetivo de agradecer-lhes tratarem com responsabilidade, seriedade e competência algo sagrado como o direito e o saber. Parabéns. Que possamos continuar juntos, festejando e trabalhando por um mundo melhor. Muito obrigado.

## Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional da Fadom.

- Procede-se à exibição do vídeo.

## Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Fábio Avelar, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, fará entrega de placa alusiva a esta homenagem aos Srs. João Meira de Aguiar e Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar. Solicitamos a estes que se posicionem no local indicado pela equipe do cerimonial. A placa contém os seguintes dizeres: "Há 40 anos, quando se realizava o primeiro exame vestibular na Faculdade de Direito do Oeste de Minas, tomava forma uma instituição que contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento cultural e econômico daquela região do Estado. A homenagem da Assembléia de Minas a esse importante estabelecimento de ensino pelo reconhecimento dos inestimáveis benefícios que tem trazido à população mineira."

O Sr. Presidente - Gostaria de convidar, com muita satisfação, o Deputado Domingos Sávio para acompanhar-me nessa entrega.

- Procede-se à entrega de placa.

## Palavras do Sr. João Meira de Aguiar

Cumprimento o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Fábio Avelar, representando o Presidente desta Casa, Deputado Mauri Torres; e o Exmo. Sr. Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor-Geral das Faculdades Integradas do Oeste de Minas.

Neste momento, vem-me à mente que devo cumprimentar todos aqueles que compõem a Mesa na pessoa de Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar.

Estando eu entre duas pessoas do Poder Legislativo - o Vice-Presidente da Assembléia Legislativa e meu caro amigo Vladimir Azevedo -, falarei das minhas lembranças durante a viagem, acerca da qual farei ainda alguns comentários. Recordei-me de anos e anos da minha vida, quando vinha de Divinópolis para esta cidade. Na época, debaixo de um grande temporal em nossas estradas, o carro atravessava grandes quantidades de água. Comecei a me lembrar das nossas primeiras idas ao Rio de Janeiro, ao MEC, em um fusquinha que ficava preso à água naquela estrada tortuosa, que ligava Juiz de Fora ao Rio de Janeiro, de que os mais velhos devem lembrar-se. Algumas vezes, precisávamos dos meninos que ficavam às margens do rio e que nos ajudavam a empurrar o carro a fim de chegarmos ao nosso destino.

Pedi licença ao Sr. Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor das faculdades, para mudar a saudação e incluir o querido Vereador e ilustre Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, porque me lembrei de outro fato que se passou comigo. Ao chegarmos a esta cidade, depois de passarmos pela Av. Amazonas e entrarmos na Av. do Contorno, passamos em frente a determinado restaurante, onde, há 35 anos, recebi uma homenagem em virtude de ter sido cassado pela ditadura.

Na época, não existia o Poder Legislativo. Por isso, ao saudar os componentes da Mesa, fiz uma homenagem primeira. Pedi licença ao Dr. Carlos Moacyr para ficar entre os dois representantes do Legislativo, que infelizmente, na época, nada puderam fazer, visto que a ditadura ditava as ordens.

Na verdade, nem soube por que fui cassado. Se alguém souber me dar resposta, ficarei imensamente grato. Por que vários professores e Diretores - não fui o único - foram cassados? Porque falavam alguma verdade? Eu disse alguma verdade, e não todas. Fomos cassados porque pronunciávamos algumas palavras? Hoje, o Poder Legislativo fala, e o faz abertamente. Portanto saúdo os componentes da Mesa nas duas pessoas entre as quais estou.

Meu caro amigo Deputado Domingos Sávio, a sua votação, nas últimas eleições, superou o dobro do número de votos obtidos na primeira vez. Eu já era seu admirador, porque, se demos os primeiros passos para conseguir o Campus Verde, que orgulhosamente dizemos ser o melhor do Estado de Minas Gerais, devemos isso ao Prefeito Domingos Sávio, que nos doou um enorme terreno em uma área ambiental, onde construímos 12.000m<sup>2</sup>.

O nosso agradecimento, meu caro Deputado Domingos Sávio. Lembro-me dos sacrifícios, das lutas, das vitórias, porque eu dizia há pouco, quando entrevistado, o que representavam esses 40 anos de existência. Disse que 40 anos de existência significam a maioria. Alguém pode estranhar, visto que a maioria penal é 18 anos e a civil, 21 anos. Digo, porque já li e ouvi que a maioria se adquire aos 40 anos, diante da experiência de vida, do saber que se adquire na comunidade, que se aprende com os jovens, com os amigos, a quem saúdo aqui agora, que fazem a Fadom ter o nome, que já disse várias vezes e repito, do qual sempre me orgulho.

Muito obrigado a você, a você, a você e a cada um dos presentes, pois estamos aqui recebendo esta homenagem porque vocês contribuíram muito com isso.

Fui Procurador de Justiça e estava em minha sala aqui, na Procuradoria-Geral de Justiça, quando chegou um novo Procurador que foi cumprimentar-me - um ex-aluno meu.

Olhem o quanto representam esses 40 anos de vida, 40 anos de experiência, 40 anos de existência, 40 anos de solidez, recebendo esta homenagem aqui, na Assembléia, a qual partiu de um querido ex-aluno nosso que muito nos ajudou, o Deputado Domingos Sávio.

Enquanto viajávamos para cá, pensei um pouco no que poderia falar, no que iria falar. Não gosto de escrever, então, fiz apenas duas ou três anotações aqui. Também não sei se gosto de falar. Falo, porque determinam, porque me mandam para um tribunal do júri. Venho aqui e fica estabelecido, como ontem ou anteontem, que eu deveria fazer o agradecimento. Tenho um coração grande. Mas esse coração grande não é no significado figurado, não. Ele significa sério.

Olho e vejo meu amigo sentado ali, o qual dá um sorriso, pois ele já foi visitar-me algumas vezes no hospital pelas várias operações que fiz no coração. E ele é grande. Fico muito satisfeito por ele ser grande porque olho, desde a ponta direita até aqui - o meu querido filho Moacyr -, vejo vocês e entendo que tenho este coração grande para guardá-los todos aqui dentro.

Sr. Presidente, Vice-Presidente da Assembléia, que neste momento exerce a Presidência dos trabalhos, lembrei-me também de que já li, e todos aqui também já devem ter lido ou ouvido falar da multiplicação dos pães e dos peixes. Caro Deputado Domingos Sávio, vejo aquele início de coragem e de alguma timidez, mas aquela vontade de vencer e acreditando sempre no desenvolvimento, na multiplicação dos pães e dos peixes.

Como o querido orador falou com a revista na mão, vejo hoje que começamos com uma faculdade de Direito. Recebi aqui e agora o abraço de um pai de funcionário daqui da Assembléia Legislativa, o abraço carinhoso de pai que é chegado a este coração sentimental. Na sua pessoa cumprimento também todos os funcionários desta Assembléia Legislativa.

Mas, certo dessa multiplicação dos pães, vi nessa revista - se me permitem -, começam aqui cursos de graduação atualmente oferecidos pela Fadom em quatro áreas, mais os cursos de pós-graduação que o ilustre Deputado citou aqui agora - e ele mesmo cursou pós-graduação em Direito. Temos o curso de Sistemas de Informação, que, desde 1999, a Fadom oferece da melhor maneira possível aos nossos alunos. Temos os cursos de recursos humanos - Comércio Exterior, Marketing, Gestão Ambiental, Gestão em Turismo, Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas. Já temos, Sr. Presidente, autorização para mais três cursos além desses 10 aqui citados.

A nossa estrutura é a multiplicação dos pães. Desculpem-me estar a repetir, mas sou um homem prático. Vivo a vida do dia de hoje. Vivo a vida do dia de agora. Viverei a vida do dia de hoje à noite se hoje à noite eu puder estar em Divinópolis gozando as delícias dessa cidade, que me adotou como cidadão.

Agradeço a Divinópolis e a todos de lá porque, se chegamos aonde chegamos, se subimos a montanha e alcançamos o cume, devemos isso à cidade do Divino. Devemos isso ao Espírito Santo, que nos ilumina para que possamos hoje pensar no que faremos amanhã e realizaremos realmente depois de amanhã.

A JR Consultoria realiza um trabalho social, ou seja, trabalha em diversos setores para levantar necessidades e implementar ações. A Rádio Fadom, que faz parte do jornalismo, está sendo ouvida não só dentro da escola, como o era, mas em toda a cidade de Divinópolis e nas cidades vizinhas.

Vivo dizendo que sou um homem orgulhoso e fico ainda mais orgulhoso quando vejo o DAJ. Perdoem-me os representantes do Poder Legislativo e meus amigos do Poder Executivo, mas há poucos Defensores Públicos. Divinópolis, com uma população de aproximadamente 200 a 250 mil habitantes, possui pouco mais de meia dúzia de Defensores Públicos. O DAJ, no primeiro ano de funcionamento, num pequeno local, alugado em frente ao prédio do Fórum, atendeu a 1.600 pobres.

No DAJ, não analisamos apenas os direitos dos pobres. Fizemos um convênio com a Faculdade de Psicologia, para que houvesse ali psicólogos e estagiários de psicologia para ouvirem os pobres que não podem arcar com a despesa de uma consulta e vão lá para desabafar, para falar sobre aquilo que os pressiona. Eles se abrem, são ouvidos com atenção e saem de lá com um sorriso nos lábios. Isso encanta.

Atualmente, há DAJ em Divinópolis e em Cláudio, onde fui no ano passado e ouvi do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça que, graças ao nosso DAJ, os pobres estavam tendo assistência judiciária. Isso pode até ser levado para o nosso Poder Legislativo. Sou muito pidão. O Prefeito da cidade de Cláudio está dando uma bolsa total a todos os estagiários, a todos os estudantes da nossa faculdade, que estão trabalhando no DAJ.

Temos outro DAJ na cidade de Oliveira, que também é elogiado por toda a comunidade por ter um atendimento de primeira. Há ainda a TV Fadom, e fiquei impressionado quando li que, atualmente, ela não é vista só em Divinópolis e que, daqui a pouco, será vista em todos os lugares, como as maiores estações de televisão do Brasil. Isso é progresso, o qual devemos a todos vocês. Digo "vocês" porque todos são mais novos que eu.

Vivo lá na Câmara fazendo pedidos, vivo ao lado do meu filho adotivo pedindo coisas e tomando informações. Vejo um ex-Promotor de Justiça, que é meu filho, e peço licença para contar uma pequena história: eu era Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto, e a câmara fazia uma lista tríplice para escolher o Promotor a ser promovido. O Procurador-Geral citou o nome, e imediatamente eu lhe disse que o escolhido foi o Expedito, meu filho. Ele indagou: "Seu filho?". Respondi que sim, que o Expedito era meu filho espiritual. Ele é testemunha e está aqui presente. Tudo isso nos enche de orgulho na Fadom, porque foi lá que ele estudou. Depois, fez um concurso que não é fácil, foi aprovado e já se aposentou como Promotor de Justiça na nossa querida Divinópolis, onde continua morando.

É importante termos uma grande biblioteca de 23 mil exemplares e uma cadeia de computadores que serve a todo o público. Está tudo à disposição dos nossos alunos e professores e da comunidade.

Eventos específicos nos provocam uma emoção boa. Temos a Semana Jurídica, em que professores e alunos ouvem grandes juristas, a Semana da Administração e a Semana da Comunicação, para o aprimoramento de todos.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas não posso nunca perder a oportunidade de estar aqui agradecendo esta homenagem e esta placa. Solicito à nossa Diretora que ela não seja colocada na sala dos troféus, mas na sala do Diretor-Geral ou na minha própria sala, se possível.

Importante é o trabalho de voluntariado que fazemos quando vamos à principal praça de Divinópolis. Se estou falando isso, Sr. Presidente, meu querido Vereador, é porque não estamos ali apenas plantando a semente da cultura, e sim procurando fazer um serviço social. Anunciamos nossa ida à praça e levamos um barbeiro para cortar o cabelo de quem necessitar. Ali, fazemos Carteiras de Identidade para a população carente, que nem sequer sabe da necessidade de se ter esse documento.

Para ali levamos também os nossos alunos, que ficam ouvindo as queixas, as reclamações, as lamúrias e os agradecimentos de todos de Divinópolis.

Promovemos um atendimento às pessoas da terceira idade, que, como eu, já ultrapassaram a segunda etapa, já estão na terceira e desejam chegar à quarta. São atendidos com aulas de informática e de ética. O curso é chamado Bombeiro Sênior.

Sr. Presidente deste Poder Legislativo, tanto eu quanto os Diretores que se encontram nesta mesa tecemos os nossos agradecimentos a V. Exa. e, especialmente, ao Deputado Domingos Sávio, meu querido amigo. É aquele muito-obrigado bastante sincero. Peço licença para que V. Exa. ponha na biblioteca desta Casa este nosso caderno de 40 anos de existência, que, aliás, está todo rabiscado e anotado. Poderia solicitar um novo, mas não o peço de propósito, porque Robespierre, o grande mestre francês, já ensinava que é uma grande desvantagem ter livro virgem. O livro precisa ser lido e relido e feitas nele as anotações. Aliás, feitas essas anotações, leremos pela terceira vez e acumularemos algo na nossa mente.

Se V. Exa. permitir, gostaria de reoferecer este nosso caderno, já com essas anotações, para a biblioteca do Poder Legislativo, a fim de que permaneça como uma lembrança e um agradecimento a esta Assembléia, a esta democracia que existe na nossa Minas Gerais: "Deputado Fábio Avelar, o agradecimento, com abraços da Fadom". Peço licença para que o Carlos Moacyr date e assine. Muito obrigado a todos.

- Procede-se à entrega de livro.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Sr. João Meira de Aguiar, Vice-Presidente de Relações da Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, mantenedora das Faculdades Integradas do Oeste de Minas, gostaria de manifestar a nossa satisfação de tê-lo aqui neste dia tão importante para todos nós, oportunidade em que nos brinda com magnífico pronunciamento carregado de emoção. Podemos claramente sentir o seu amor por aquela instituição. Esteja certo de que recebo esta homenagem com imensa honra e de que vou transmiti-la ao nosso Presidente, Deputado Mauri Torres, que, aliás, só não está aqui hoje, Deputado Domingos Sávio, em razão de compromissos de viagem. Então, deu-me o privilégio e a honra de representá-lo nesta oportunidade. Esse documento, tão importante, fará parte do nosso acervo.

Srs. Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor-Geral das Faculdades Integradas do Oeste de Minas; Maria Inês Resende Ribeiro Coelho, Diretora de Assuntos Comunitários da Fadom; Vereador Vladimir Azevedo, representando a Câmara Municipal de Divinópolis; Macy Luiz de Paula, Diretor Administrativo da Fadom; Deputado Domingos Sávio, meu querido amigo e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem e com quem tenho o privilégio de conviver, por vários e vários anos, mesmo antes de ser Deputado, quando ele exercia o importante cargo de Prefeito Municipal de Divinópolis. Naquela época, eu era Diretor da Copasa. Encontramos no Prefeito um parceiro que muito contribuiu para que a Copasa tivesse possibilidade de estender o serviço de saneamento à nossa querida Divinópolis. Cumprimento-o, Domingos. Quando V. Exa. apresentou esse requerimento que deu origem a esta solenidade, tivemos oportunidade de testemunhar a satisfação com que os demais Deputados o assinaram.

Demais autoridades, funcionários, alunos da Fadom, imprensa, telespectadores da TV Assembléia, que vem ampliando a área de atuação, procurando estar presente, cada vez mais, nos Municípios mineiros - hoje alcança quase 300 -, e que é responsável pela divulgação do dia-a-dia dos trabalhos dos Deputados.

Há 40 anos, um concurso vestibular viria mudar a história de Divinópolis e dos cursos de Direito em Minas Gerais. Eram, então, selecionados os primeiros alunos da Fadom, sigla que, à época, designava a Faculdade de Direito do Oeste de Minas. Poucas eram as escolas de formação de advogados fora das capitais. A faculdade divinopolitana, pioneira na interiorização de cursos superiores, logo se firmaria no mundo acadêmico pela qualidade do ensino e pela atmosfera, ao mesmo tempo séria e carinhosa, com que seus mestres, notáveis pelo saber jurídico, recebiam e preparavam as primeiras gerações de alunos.

Aqueles que passaram por seus bancos e se tornaram ativos militantes nas diversas áreas profissionais, envolvendo a aplicação das leis, são unânimes no reconhecimento aos cuidados humanísticos que revestiram a sua formação. Os advogados oriundos da Fadom bem como os magistrados, os Procuradores, os Promotores e os membros de outras carreiras trazem, na alma, elevado sentimento de justiça permeando o seu sólido conhecimento técnico.

Essa é a marca de uma formação que distingue aqueles que tiveram a sorte e a honra de serem alunos da Faculdade de Direito do Oeste de Minas.

O pioneiro curso de Direito, que possibilitou o acesso à vida profissional de jovens oriundos de toda a região, viria a abrir outras portas diante da demanda de novos cursos universitários. Hoje, com a mesma credibilidade e projeção em todo o território mineiro, a Fadom, transformada nas Faculdades Integradas do Oeste de Minas, abriga cursos em outras áreas do conhecimento.

Para responder a um mundo em rápidas transformações, em que a tecnologia se faz presente em todos os detalhes do cotidiano, foi instalado o curso de Sistemas de Informação, que criou outro perfil de alunos. A instituição, buscando atender a novas demandas sociais, ampliaria ainda mais as suas opções de formação profissional, abriu cursos nas áreas de administração e comunicação social. Um novo "campus" tornou-se necessário para atender à expansão, feita com muita rapidez, em curto espaço de tempo. Com a ajuda da Prefeitura Municipal, doadora do terreno, conjugado a uma importante APA, a Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, mantenedora das Faculdades, ergueu arrojada obra, orgulho de Divinópolis e de todo o Estado.

Esta homenagem aos 40 anos da Fadom, extensiva aos profissionais ali diplomados em todos os cursos bem como aos atuais alunos, funcionários e professores, relembra a dedicação dos fundadores e antigos Diretores. Nas pessoas do Presidente Abílio Santos, da Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, e de Carlos Moacyr Duarte Meira de Aguiar, Diretor-Geral da Fadom, cumprimentamos toda a atual equipe, que tem sabido levar à frente a realização de um sonho que não se esgota, mas se renova a cada ano. Que os próximos 40 anos tragam novos cursos e novos profissionais, formados com a mesma competência, o mesmo respeito e os mesmos e eternos valores que, até hoje, caracterizam o ensino na Fadom. Muito obrigado!

Por último, gostaria de pedir desculpas e cumprimentar o nosso querido amigo Rinaldo Valério, Vice-Prefeito de Divinópolis, futuro colega nesta Casa, irmão de uma brilhante engenheira da Copasa, a nossa amiga Heloísa. Tive o privilégio de conhecê-lo há muitos anos. É uma satisfação recebê-lo aqui. A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença, em meu nome, em nome do Presidente desta Casa, Deputado Mauri Torres, e em nome de toda a Mesa da Assembléia.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de segunda-feira, dia 18, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 14/12/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres, Fábio Avelar e Elmiro Nascimento

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.768/2006; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.694/2006; discurso da Deputada Elisa Costa; votação do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.493/2006; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.607/2005; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.346/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.257/2005; aprovação na forma do vencido em 1º

turno, com as Emendas nºs 1 a 5 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.231/2006; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.330/2006; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.955/2006; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.340/2006; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.579/2006; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2006; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2006; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.779/2006; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006; aprovação com a Emenda nº 1 - Suspensão e reabertura da reunião - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2006; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3; rejeição; declaração de voto; questão de ordem - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.986/2004 e 2.400/2005; aprovação - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

##### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.768/2006. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À promulgação.

##### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta .

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, o Projeto de Resolução nº 3.768/2006 e os Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.087, 2.586, 2.661, 2.690, 2.737 e 2.795/2005 e 3.100, 3.192, 3.322, 3.406, 3.467 e 3.477 e 3.056/2006, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

#### Discussão e Votação de Proposições

##### Acordo de Líderes

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa acordam que os Projetos de Lei nºs 3.778 e 2.953/2006 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem.



Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2006.

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina seu cumprimento.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2006.

Deputado Mauri Torres, Presidente.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.694/2006, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 14.693, de 30/7/2003, que institui o Adicional de Desempenho - ADE -, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Elisa Costa.

A Deputada Elisa Costa\* - Sr. Presidente, quero fazer uma breve reflexão acerca do adicional de desempenho e sobre toda a política de pessoal do Estado de Minas Gerais. O adicional de desempenho, um dos itens da política estadual, foi instituído pela Lei nº 14.693, de 2003, com determinadas características. Têm direito ao adicional de desempenho os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 13/7/2003 e aqueles que, já estando no serviço público, como servidores efetivos, optaram pelo adicional de desempenho em substituição ao adicional por tempo de serviço, o quinquênio, que garante ao servidor acréscimo de 10% sobre o seu salário a cada cinco anos.

Também foi assegurado nessa lei de 2003 que o servidor, mesmo estando no estágio probatório, tinha direito ao adicional de desempenho. Por esse adicional, o máximo pago ao servidor seria 70% do seu vencimento básico, ou seja, desde o primeiro momento o servidor poderia receber 70% do seu vencimento básico a título de adicional de desempenho, cuja composição seria: 40% desses 70% ao se atingirem as metas institucionais do governo; 50% pelo desempenho do servidor, ou seja, por sua avaliação no período anterior; e 10% relacionados ao aperfeiçoamento e à formação do servidor no Estado de Minas Gerais.

A legislação foi aprovada em 2003. Todavia, o que percebemos em sua execução, nesses três anos, é que a grande maioria dos servidores não escolheu o adicional de desempenho, optando por permanecer com o seu adicional por tempo de serviço, que são os quinquênios. Agora vem essa nova legislação, que, no nosso entendimento, é um retrocesso em relação à anterior, que começou a funcionar em 2003, mas praticamente não foi executada nem implementada. Se o servidor não fez a opção pelo tempo de serviço de acordo com as condições da atual legislação, nessa que está sendo proposta será pior por várias razões. Primeiro, porque retira a possibilidade de os funcionários em estágio probatório participarem; segundo, porque também percebemos que uma comissão analisará a existência de recursos no Estado antes de garantir o adicional de desempenho, ou seja, somente depois de avaliar se o Estado tem caixa, possui recursos é que os servidores terão direito ao adicional de desempenho. Além disso, percebemos que esses 70% só serão incorporados a cada ano depois de 35 avaliações, ou seja, somente no final da carreira, depois de 35 anos de trabalho. Na verdade, o que foi alardeado com a primeira lei, que garantiria - vamos dizer assim - o choque de gestão administrativa, a eficiência, não funcionou, mas, agora, funcionará menos ainda, já que a legislação só será implementada se houver recursos no Estado de Minas Gerais. Mas ainda há outra questão vinculada à política remuneratória, que foi retirada para ser avaliada no próximo ano. Mesmo assim, o adicional de desempenho faz menção a ela. Aliás, a política remuneratória está impedindo o ponto em que os planos de carreira e as tabelas salariais avançaram, que é a promoção e a progressão na carreira, principalmente por desempenho individual e aperfeiçoamento. Os servidores da educação e da saúde especialmente, além das outras categorias, teriam promoção por aperfeiçoamento individual e aprimoramento na ordem de 3%, mas a política remuneratória está praticamente impedindo essa promoção e progressão automáticas, porque acabarão à mercê de uma comissão financeira que avaliará se o Estado possui recursos. No nosso entendimento, isso retira toda a motivação dos servidores do Estado de Minas Gerais e, conseqüentemente, o direito básico à política do Estado para pessoal.

Realmente, se percebemos que o adicional de desempenho, de acordo com a atual legislação, não motiva os servidores que são efetivos e entraram no Estado antes de 2003, quanto aos servidores que entraram depois a situação é ainda pior. Podemos dizer que trabalhar no Estado de Minas Gerais não atrai em nada, porque, além de não ter mais adicional de tempo de serviço, o adicional de desempenho só será alcançado quando o servidor completar 35 anos de carreira. Além do mais, também não há hoje uma política decente de remuneração no Estado de Minas Gerais. Reconhecemos a importância do plano de carreira, que foi uma conquista histórica de uma luta de mais de 25 anos dos servidores do Estado de Minas Gerais, conquista importante da categoria. Mas o que era esperado para o enquadramento, uma política digna de recuperação salarial, não aconteceu nas tabelas salariais, e percebemos que muito menos agora acontecerá com essa política remuneratória. Na verdade, o que sobrou do projeto foi a instituição de uma data-base e o adicional de desempenho, que é um retrocesso em relação à lei de 2003. Se os servidores, com a atual legislação, não se sentem atraídos para garantir e escolher o adicional em função do tempo de serviço, dos quinquênios, agora muito menos se sentirão com essa nova legislação, que restringe ainda mais o adicional de desempenho e cria uma série de critérios confusos. O servidor só terá o percentual de 70% incorporado ao seu salário depois de 35 avaliações, no final da carreira. No nosso entendimento, o Governador Aécio continua com a idéia de que servidor é gasto, de que não vale a pena investir em uma política de pessoal docente; não recuperou o salário dos 12 anos dos servidores do Estado de Minas Gerais. No nosso entendimento, os servidores da educação ainda são os mais prejudicados do País, ainda não têm o salário-base acima do salário mínimo. Votarei contrariamente ao adicional de desempenho porque, no nosso entendimento, não restabelece uma política digna para garantir um adicional decente de desempenho. Concordamos que é preciso ter uma avaliação do trabalho, do desempenho do servidor, para que possa ter sua progressão e sua projeção automáticas. Na verdade, sentimos que o que está aí não corresponde. Então, hoje, toda a política de pessoal do Estado de Minas Gerais é confusa, não é clara, não dignifica o servidor do Estado de Minas Gerais, não garante seus direitos. É preciso o Governador ter uma política que venha, de fato, garantir direitos, recuperar salários, especialmente dos servidores da educação.

Espero que, com o Fundeb aprovado na Câmara Federal e com o piso nacional do salário dos professores, que será criado a partir de uma lei complementar ao Fundeb, possamos ter igualdade de condições para um piso nacional de salário em Minas Gerais que venha resgatar o direito ao servidor no nosso Estado. Deixo essa preocupação em relação ao adicional de desempenho, que é ter uma política mais decente, com remuneração mais digna para o Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.694/2006. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.493/2006, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de

28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 704/2006, publicada em 14/12/2006, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso 4º do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255 do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas

Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Padre João - Paulo Cesar - Leônida Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 93/2006 na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Administração Pública.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.607/2005, do Deputado Carlos Gomes, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.346/2006, da Deputada Jô Moraes, que institui o Dia Estadual do Teatro para Infância e Juventude. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.257/2005, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.257/2005 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.231/2006, da Deputada Lúcia Pacífico, que acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004, que obriga as instituições que menciona a afixarem aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detectores de metal. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.231/2006 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.330/2006, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas, projetos e atividades visando incentivar os criadores de gado bovino a integrar o Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina - Sisbov -, e dá outras providências. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.330/2006 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.955/2006, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a realização de exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho" em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.955/2006 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.340/2006, da Deputada Elbe Brandão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.340/2006 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.579/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfim o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.730/2006 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 40 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera o art. 255 da Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que estabelece procedimentos para a apreciação, pela Assembléia Legislativa, de regimes especiais de tributação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.732/2006 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.779/2006, dos Deputados Mauri Torres e Weliton Prado, que institui meia-entrada para estudantes e menores de 18 anos nos locais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.779/2006 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006, do Governador do Estado, que autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.778/2006 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para novos entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.953/2006 na sua forma original. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Declaração de Voto

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, solidarizando-me com V. Exa. e os demais Deputados, queremos dizer a todos os telespectadores que nos acompanham pela TV Assembléia que sentimos uma certa tranqüilidade e tivemos consciência em aprovar esse projeto que possibilita ao governo do Estado repassar R\$30.000.000,00 para a Cemig, uma vez que, em reunião com representantes dessa empresa, entregamos-lhes um relatório de uma série de pendências dos reassentados, relativas a abastecimento de água, escolas, estradas, fornecimento de energia elétrica e outras, e eles assumiram o compromisso de, até a segunda-feira próxima, dar-nos um parecer.

Também apresentamos um relatório feito por doutores, mestres e técnicos da UFMG em relação à situação da população, que vive em áreas a jusante da barragem.

Embora ignorados, no dia-a-dia são atingidos, porque as águas empoçadas nas margens apodrecem, uma vez que o nível do rio baixa drasticamente. Os animais que bebem dessa água morrem, perdem suas crias, trazendo transtorno e atingindo as famílias e suas propriedades. Por isso, votamos esperando esse parecer da Cemig, na segunda-feira, próxima, em relação às pendências.

Destacamos que toda essa luta é para o bem coletivo, para que possamos celebrar o Natal com tranqüilidade e iniciar o ano de 2007 com uma perspectiva de vida melhor não só para nós, mas para todos os mineiros, sobretudo para esses que foram deslocados de sua origem, às vezes, até 200km ou 300km, como os atingidos que foram reassentados no Município de Janaúba. Obrigado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, Srs. Deputados, esse projeto envolve questões sociais e questões técnicas da elaboração da lei. No que diz respeito às questões sociais, estivemos com o Deputado Padre João, com a liderança do governo e com o representante da Cemig. Conforme o Padre João acabou de dizer, pelas questões sociais, na segunda-feira, teremos um compromisso com a Cemig para atender às demandas e às necessidades daquele povo cuja vida era precária, mas agora está mais precária. Aliás, a lei garante que a qualidade de vida dos assentados tem de permanecer a mesma ou tem de melhorar, compromisso assumido pela Cemig. Pela questão social, foi permitido que se votasse no 1º turno.

Tenho analisado a questão técnica da elaboração da lei, e, a nosso ver, esse projeto não tem os pressupostos válidos. Ele diz uma coisa, mas na verdade é outra. Na mensagem enviada e no texto da lei, ele afirma que seriam recursos adicionais novos para completar o assentamento e outras atividades irreversíveis, enquanto sabemos que é para cobrir despesas já realizadas. Não custa nada fazermos essa alteração para votarmos uma letra da lei. Tem a letra e tem o espírito da lei. Temos de votar a letra da lei de acordo. Por isso me abstive da votação. Gostaria

que minha abstenção ficasse registrada na ata, porque não sou obrigado a votar um projeto que tenho a convicção de que não está baseado em pressupostos válidos. Suas premissas são falsas. Por isso, declaro abstenção no 1º turno.

#### Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.986/2004, do Deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nos locais que menciona, de painéis contendo informações atinentes aos locais e ao horário de funcionamento da Defensoria Pública. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.400/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que dispõe sobre a adoção de material didático escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão da oradora.

#### ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 26/9/2006

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide sobre a prestação de serviços de servidores cedidos à Assembléia Legislativa através de convênio, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.445/2002, e do art. 5º da Lei nº 16.307/2006. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de compromisso a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa, o Senado Federal, por intermédio da Universidade do Legislativo Brasileiro – UNILEGIS e do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, e a Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, por intermédio do Campus UnisulVirtual, tendo como objeto a parceria na realização do Curso de Graduação Tecnológica em Administração Legislativa, a ser oferecido à distância, com previsão de início para fevereiro de 2007 – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Visual Sistemas Eletrônicos, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção no sistema eletrônico para votação – SEV 2000, instalado no Plenário da ALMG – parecer favorável à prorrogação, com manutenção de preço, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Apoio ao Plenário, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a mútua cooperação entre as partes para a otimização do Posto da PMMG situado na Praça Carlos Chagas, próximo à entrada principal do Palácio da Inconfidência – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Inconfidência Engenharia e Empreendimentos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de adaptação de instalações, consertos, reparação e manutenção predial das dependências do Palácio da Inconfidência e seus anexos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Televisão América Latina – TAL, tendo como objeto a cessão gratuita dos direitos de exibição de programas da TV Assembléia – parecer favorável à contratação, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 17, II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Atlas Schindler S.A., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados e reparos, manutenção e conservação em doze elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e Edifício Tiradentes – parecer favorável à prorrogação excepcional, com dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com manutenção de preço e vigência de 90 dias ou até o término do processo licitatório em curso, considerando manifestações da Gerência-Geral de Serviços Gerais, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Serviço Social de Indústria – SESI-DR/MG, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria para implantação do projeto Telecurso 2000 – parecer favorável à contratação, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a despesa, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 10 de outubro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10/10/2006

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide sobre as consignações para pagamento de despesas com alimentação fornecida pela Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais – ASLEMG. A seguir, a Mesa, através da Deliberação nº 2.376/2006, altera os arts. 2º e 25 da Deliberação nº 2.332/2003, que contém o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e dispõe sobre a realização de licitações, incluindo a modalidade pregão, no âmbito da Assembléia Legislativa. Isso posto, através da Deliberação nº 2.377/2006, a Mesa institui "ALMG" como a sigla oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, pela Deliberação nº 2.378/2006, dispõe sobre o Coral da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Ainda nessa parte da reunião, a Mesa, através da Deliberação nº 2.379/2006, altera a Deliberação nº 1.562/98, que regulamenta as disposições da Lei nº 11.259/93 e consolida as normas de funcionamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa de Minas Gerais – FUNDHAB. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato

celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Terra Viagens e Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de reserva de hotéis no Brasil e exterior, locação de veículos na localidade de viagem, traslados, recepção em aeroportos e serviços de despachantes para vistos – parecer favorável à ampliação do objeto em 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável, tendo como objeto a doação de papel inservível – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços Gerais, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Alerta Informações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de acompanhamento e remessa, à Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, de todas as publicações nos diários oficiais – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação dos Magistrado Mineiros – AMAGIS, tendo como objeto a realização de programa de televisão – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e TV, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa – aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 18/9/06, a servidora Arlete de Oliveira Pinto, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; concedendo ao servidor Cláuder Marceles Borges, a partir de 1º/1/06, progressão do padrão de vencimento AL-31, classe II, para o padrão de vencimento AL-32, classe II, nos termos do art. 6º da Deliberação da Mesa nº 2.348/04. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 24 de outubro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa, 24 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24/10/2006

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide negar provimento ao recurso da notificada Microinfo Papelaria e Informática Ltda., mantendo-se a decisão que lhe aplicou a sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de dois anos, e de descredenciamento, por igual período, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, por essa empresa ter ensejado o retardamento da execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 2/2006, nos termos do subitem 5.6.1 do edital do processo licitatório em referência e da legislação que trata da matéria, em especial o art. 12 da Lei nº 14.167/2002, e do art. 13 do Decreto nº 42.408/2002. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Câmara Municipal de Ipatinga, tendo como objeto o apoio técnico-pedagógico da ALMG, por intermédio de sua Escola do Legislativo, à implantação e ao funcionamento de uma Câmara-Escola junto à Câmara Municipal de Ipatinga, destinada à formação e ao aperfeiçoamento de agentes políticos, servidores públicos e cidadãos em geral, especialmente nas áreas temáticas de interesse e atuação do Poder Legislativo – parecer favorável, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas, tendo como objeto a doação de um microcomputador Zenith, inservível para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 31 de outubro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa, 31 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/12/2006

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonardo Moreira, Antônio Júlio e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonardo Moreira, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.492/2006 (relator: Deputado Sargento Rodrigues) e 3.700/2006 (relator: Deputado Antônio Júlio). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.995 e 6.998/2006. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.485 e 3.500/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita seja consignada nos anais desta Casa manifestação de congratulações ao policial militar do 11º Batalhão da Polícia Militar do Destacamento de Vermelho Novo, Cabo PM Luciano Fernandes Breder, nº 116.288-2, por sua atuação à frente do policiamento no Município; Leonardo Moreira em que pede seja encaminhado ofício ao Comandante-Geral da PMMG solicitando sejam apuradas denúncias de desvio de conduta por parte dos policiais militares do Município de Turvolândia; e Antônio Júlio em que pede seja realizada reunião para se discutirem as resoluções do Contran que tratam de transferência de veículo e uso de capacete com especificações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Zé Maia, Presidente - Weliton Prado - Antônio Júlio - Sargento Rodrigues.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Weliton Prado e Dinis Pinheiro (substituindo este à Deputada

Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.779/2006 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Doutor Viana). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.720, 3.721 e 3.722/2006. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.015, 7.018 e 7.022/2006. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada uma por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.384, 3.401, 3.443, 3.515, 3.537 e 3.539/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Doutor Viana, Presidente - Ana Maria Resende - Maria Olímpia.

ATA DA 22ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/12/2006

Às 15h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, José Henrique e Dinis Pinheiro (substituindo este ao Deputado Sebastião Helvécio, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, José Henrique e Célio Moreira (substituindo este ao Deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação do BPS). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2006 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Dilzon Melo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias, dos dias 18/12/2006, às 14h15min, e 19/12/2006, às 10h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo - Gustavo Corrêa - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/12/2006

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elisa Costa e Maria Tereza Lara (substituindo esta à Deputada Jô Moraes, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB) e o Deputado Alencar da Silveira Jr., membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elisa Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta; e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Márcia de Castro Magalhães, Coordenadora-Geral do Sinjus-MG (7/12/2006); e do Sr. Eduardo Barbosa, Deputado Federal (14/12/2006). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.687/2006, em turno único (Deputada Jô Moraes); e 3.735, 3.744, 3.711, 3.460 e 3.718/2006, em turno único (Deputada Elisa Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.672/2004, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Alencar da Silveira Jr. (em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Registra-se a presença da Deputada Jô Moraes. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.517, 3.616, 3.674, 3.675, 3.679, 3.684, 3.686, 3.710, 3.755, 3.756, 3.765, 3.772, 3.774/2006 (relatora: Deputada Jô Moraes); 3.545, 3.688, 3.696, 3.702, 3.705, 3.706, 3.707/2006 (relatora: Deputada Elisa Costa); 3.714 e 3.728/2006 (relator: Gustavo Valadares); e 3.747, 3.749, 3.750, 3.751/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 3.753, 3.770/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3.771/2006 (relatora: Deputada Elisa Costa) Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.017, 7.019 a 7.021 e 7.023 e 7.024/2006. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.092/2003, 3.083, 3.394, 3.461, 3.524, 3.572, 3.575, 3.580, 3.581, 3.583, 3.584, 3.586, 3.587, 3.588, 3.593 a 3.595, 3.597, 3.600, 3.609, 3.610, 3.612, 3.613 a 3.615, 3.624, 3.625, 3.627, 3.628, 3.630, 3.633, 3.638, 3.640, 3.643, 3.647, 3.649, 3.650, 3.664 e 3.667/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente - Maria Tereza Lara - Elisa Costa.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/12/2006

Às 15h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte, Sargento Rodrigues e Dilzon Melo (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Ana Maria Resende e o Deputado Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Fahim Sawan); e do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Fahim Sawan, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Dinis Pinheiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro, terça-feira, às 17 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Gustavo Corrêa - Ana Maria Resende - Miguel Martini - Ricardo Duarte.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2006

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, João Leite (substituindo este ao Deputado Célio Moreira, por indicação da Liderança do BPSP) e Padre João (substituindo o Deputado Roberto Carvalho, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Dilzon Melo e Chico Rafael. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.680/2006 (relator: Deputado Bilac Pinto). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.050 e 7.068/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Piau, em que solicita seja encaminhada manifestação de congratulações à Diretoria da Rede Minas - Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ocasião do recebimento do Prêmio Aberj-2006, como "veículo do ano" na categoria mídia regional; Dinis Pinheiro e Dilzon Melo, em que solicitam informações ao DER-MG sobre a BR-259, entre Gonzaga e Divinolândia de Minas. Em seguida, o Presidente suspende a reunião para elaboração da ata desta Comissão. Reabertos os trabalhos, a ata é aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Ivair Nogueira, Presidente - Padre João - João Leite.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 19/12/2006

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nº 2.595/2005, do Deputado Zé Maia, e 3.796/2006, da Mesa da Assembléia.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 93/2006, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, Projeto de Lei nº 3.695/2006, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.792/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Monte Sião - Acims -, com sede no Município de Monte Sião.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 14/12/2006 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no § 4º do art. 14, que os ocupantes de seus órgãos diretivos não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções e, no § 1º do art. 59, que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades similares do Município, legalmente constituídas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.792/2006.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.179/2006

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe *dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais e os prontos-socorros possuírem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências.*

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde manifestou-se pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 2, por ela proposto.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em pauta estatui que os hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde, públicas ou privadas são obrigados a possuir macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

O autor, em sua justificação, alega que devem ser implementadas medidas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. Entre esses, há os relacionados com a ergonomia das macas e cadeiras de rodas hospitalares, fator importante para diminuir constrangimentos e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar esse equipamento médico.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou qualquer óbice à tramitação da matéria, no âmbito de sua competência. Entretanto, julgou oportuna a apresentação do Substitutivo nº 1, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto.

A Comissão de Saúde considerou o projeto meritório. Entretanto, preferiu restringir a obrigatoriedade aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime ambulatorial e de internação. Considerou também importantes a especificação de referências mínimas de carga e dimensões dos equipamentos e a alteração do dispositivo que se refere às penalidades. Para promover esses ajustes, apresentou o Substitutivo nº 2.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art.100, c/c o art.102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que não há óbice à sua tramitação. O valor da despesa - a aquisição de macas e cadeiras de rodas - é muito reduzido. Entendemos que o projeto apresenta uma relação custo/benefício amplamente favorável.

Para termos uma melhor idéia dessas despesas e ratificarmos a asserção acima, realizamos algumas consultas a revendedores. Verificamos que é possível comprar uma cadeira de rodas para obesos, feita em aço, com pintura em epoxy, rodas grandes atrás, pequenas na frente, pneus maciços, apoio para braços removíveis e apoios para pés, fixos, dobrável em forma duplo x, peso aproximado 22kg, assento e encosto em lona, largura de roda a roda 71,00cm e largura do assento 49,00cm e que suporta um paciente com até 120kg, por **R\$842,00. Uma cadeira de rodas que suporte um paciente com 200kg pode ser comprada por R\$1.400,00.**

Verificamos também que se pode adquirir uma maca para obesos, resistente e versátil, especial para trabalhos mais vigorosos, de maior impacto, com capacidade estática de 450kg, de 180 x 65cm, altura regulável e apoio de cabeça com espuma, por R\$475,00.

Assim, o projeto em tela merece prosperar, visto que as despesas serão pequenas "vis-à-vis" os benefícios advindos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.179/2006, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - José Henrique - Jayro Lessa - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.444/2006

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, tem por objetivo garantir a inclusão do telefone e do endereço do Procon estadual e do municipal na nota fiscal de venda ao consumidor emitida pelos estabelecimentos comerciais.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 23/6/2006.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, IV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em comento pretende garantir que a nota fiscal de venda ao consumidor emitida pelos estabelecimentos comerciais do Estado contenha o telefone e o endereço do Procon estadual e do municipal. Prevê também que o descumprimento da referida obrigação seja punido com as penalidades previstas nos arts. 56 a 59 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, e em legislação complementar.



A defesa do consumidor é dever do Estado, conforme consta no inciso XXXII do art. 5º da Constituição da República. Também a Constituição mineira dispõe, no art. 233, II, que o Estado adotarà instrumentos para defesa, promoção e divulgação dos direitos do consumidor.

É sabido que muitas pessoas não têm acesso aos órgãos de defesa do consumidor, devido à falta de informação. Proporcionar ao consumidor o acesso à informação é um ponto estratégico para garantir sua proteção.

Ressalte-se que tal obrigação já se encontra estabelecida pela legislação de alguns Estados, a exemplo da Lei nº 7.512, de 18/12/2003, do Estado da Paraíba, que obriga os empresários individuais e as sociedades empresariais, devidamente inscritas no Cadastro de Contribuintes desse Estado, a informar na nota fiscal o número do telefone do Procon estadual, em local visível e em destaque com relação aos outros caracteres utilizados no documento.

Com efeito, trata-se de proposta objetiva e de fácil operacionalização, que poderá permitir ao consumidor mineiro uma possibilidade adicional de defender seus interesses. Do ponto de vista das empresas e demais fornecedores, a adoção de tal procedimento não gerará ônus ou dificuldade de implantação. Ademais, representa uma oportunidade para a classe comerciante mostrar que tem interesse em estar sintonizada com essa nova conquista da cidadania por meio da defesa do consumidor.

Contudo, visando ao aprimoramento da proposição, entendemos que são necessárias algumas alterações. A primeira delas visa a estender a exigência do art. 1º também aos prestadores de serviços. O referido dispositivo pretende tornar obrigatória a inclusão do telefone e do endereço do Procon na nota fiscal de venda ao consumidor. Ocorre que o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, abarca não apenas a venda, mas também a prestação de serviços. Aliás, o art. 2º dessa norma define o consumidor como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Ressalte-se que grande parte das reclamações recebidas pelos Procons originam-se da insatisfação em relação aos serviços prestados.

Quanto à segunda alteração, destacamos que existem outros documentos de emissão compulsória equivalentes à nota fiscal, a exemplo do cupon eletrônico, que também deveriam ser abrangidos pela medida. Para sanar a questão incluímos um parágrafo único no art. 1º, exigindo que também nesses documentos conste o telefone e o endereço do Procon.

Por fim, embora a medida proposta seja de fácil implementação, verificamos ser necessária a concessão de prazo para que os comerciantes possam se adequar, fazendo constar, nos referidos documentos, as informações exigidas pela proposição. Dessa forma, alteramos a redação do art. 3º, estabelecendo um prazo de noventa dias para a entrada em vigor da lei, tempo razoável não apenas para divulgação da norma como também para a promoção das adequações necessárias.

#### Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.444/2006 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a inclusão de telefone e endereço do Procon estadual e do municipal na nota fiscal de venda ou de prestação de serviços ao consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a inclusão do telefone e do endereço do Procon estadual e do municipal na nota fiscal de venda ou de prestação de serviços ao consumidor, emitida pelos estabelecimentos comerciais do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" a todo documento de emissão compulsória equivalente à nota fiscal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os responsáveis pela infração às sanções previstas nos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e em legislação complementar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Chico Rafael, Presidente - Lúcia Pacífico, relatora - João Leite.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.528/2006

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em epígrafe estabelece a implantação de codificação hierarquizada de procedimentos médicos para a saúde suplementar no Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 3/8/2006, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Compete agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria no que se refere ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, IV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise estabelece a implantação de codificação hierarquizada de procedimentos médicos para a saúde suplementar no Estado,

visando à utilização de códigos hierarquizados na especificação de procedimentos médicos executados pelas instituições que atuam na área de saúde suplementar em Minas Gerais.

Conforme dispõe o projeto, os profissionais de medicina, as operadoras de planos e seguros de saúde, bem como os prestadores de serviços da área de saúde suplementar no Estado deverão utilizar, em todas as suas atividades administrativas e referenciais, a codificação constante no anexo da proposição.

A adoção da medida representa um avanço para a proteção aos interesses dos usuários dos planos e seguros de saúde em Minas Gerais, uma vez que trará mais clareza e objetividade às relações entre profissionais, prestadores e usuários de serviços de saúde, promovendo rapidez e mais ampla possibilidade de defesa dos direitos das partes envolvidas no atendimento à saúde suplementar, pelo fato de que a codificação proposta abrange todo o espectro de procedimentos para diagnóstico e tratamento das doenças internacionalmente reconhecidas.

Na atualidade é muito comum a negativa, por parte dos planos de saúde, de realizar a cobertura de determinados procedimentos médicos, de maior complexidade, sob o argumento de que eles não estão previstos na classificação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANSS. A conduta reiterada das operadoras de planos de saúde de negar a cobertura de procedimentos vem ocupando o Poder Judiciário com constantes pedidos do consumidor visando ao reconhecimento de seu direito ao tratamento ou exame solicitado.

Além disso, outros Estados da Federação já adotaram a codificação proposta no projeto em análise, e há clara tendência de que esta venha a ser adotada no nível federal, pois é reconhecida pelas diversas entidades que reúnem os profissionais de saúde.

Ademais, a inexistência de uma codificação completa faz com que as operadoras de planos de saúde paguem aos profissionais da área honorários irrisórios para a cobertura dos procedimentos médicos e exames, particularmente as consultas médicas. Assim sendo, a nova classificação é, ainda, instrumento necessário à correção da injustiça.

A proposta também está em consonância com os princípios relativos à proteção e à defesa do consumidor, insculpidos na Lei nº 8.078, de 11/9/90, conhecida como Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.528/2006.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Chico Rafael, Presidente - João Leite, relator - Lúcia Pacífico.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.595/2005

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o Projeto de Lei nº 2.595/2005 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno, retorna a proposição a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.595/2005 autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel constituído de terreno com 40.000m<sup>2</sup>, situado nesse Município, para que a administração pública municipal possa destiná-lo à construção de casas populares pela Coab-MG, em atendimento ao interesse da comunidade mais carente.

A transferência da propriedade de bens imóveis pertencentes ao Estado está submetida às exigências estabelecidas pelo art. 18 da Constituição do Estado, pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública, e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Como o projeto em tela atende às exigências legais, ao interesse coletivo e não ocasiona aumento de despesa nas contas públicas, não há óbice à transferência de domínio nele consubstanciada.

Entretanto, verificada a necessidade de doação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER -, ao Município de Mário Campos, das benfeitorias realizadas nos imóveis constituídos pelos lotes nºs 1, 2, 3, 24 e 25 da quadra 8, situados no Bairro São Tarcísio, nesse Município, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.595/2005, no 2º turno, com a seguinte Emenda nº 1.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais -DER - autorizado a doar ao Município de Mário Campos as benfeitorias edificadas nos imóveis constituídos pelos lotes nºs 1, 2, 3, 24 e 25 da quadra 8, situados no Bairro São Tarcísio, nesse Município,

registrados sob o nº 35.713, a fls. 213 do livro 3-AF, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.".

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Jayro Lessa, relator - Sebastião Helvécio - Luiz Humberto Carneiro.

#### Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição Nº 87/2004

##### Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, de autoria do Governador do Estado, altera a alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado.

Aprovada nos turnos regimentais, na forma original, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87/2004

Altera a alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – A alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 – (...)

I – (...)

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juízes do Tribunal de Justiça Militar, os Juízes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar, o Chefe da Polícia Civil e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;"

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.081/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.081/2005, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos os imóveis que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.081/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos os imóveis que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Campos Altos os seguintes imóveis localizados naquele Município:

I – o primeiro com área de 1.276m<sup>2</sup> (mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), situado na Rua João Alves Pereira, s/nº, registrado sob o nº 12.318, a fls. 44 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá;

II – o segundo com área de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), situado na Rua João Alves Pereira, s/nº, registrado sob o nº 12.508, a fls. 78 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o "caput" destinam-se à regularização da ocupação, à urbanização e reorganização das áreas ocupadas e à implementação de redes de água e esgoto no local, pelo Município.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.257/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.257/2005, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 5 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.257/2005

Dispõe sobre o apoio a iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado apoiará iniciativas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Na aplicação do disposto nesta lei, terão prioridade as iniciativas que envolvam associação, cooperativa ou outra forma de organização de agricultores familiares, bem como a comercialização de produtos obtidos mediante práticas de manejo e cultivo de plantas, de criação de animais, de produção e utilização de insumos, de processamento e de distribuição que observem os princípios da agroecologia e os valores socioeconômicos e culturais dos agricultores familiares, de modo a assegurar a diversificação da produção, a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais e materiais.

Art. 2º – O apoio de que trata esta lei tem por objetivos:

I – estimular a implantação de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, observando-se os princípios da economia popular solidária e do comércio justo;

II – estimular o processamento de alimentos e produtos em agroindústrias familiares, visando à agregação de valor;

III – promover a melhoria da renda dos agricultores familiares;

IV – estimular a criação de alternativas de trabalho para moradores de áreas rurais;

V – fortalecer a economia local por meio da geração de postos de trabalhos e da comercialização de alimentos, produtos e insumos provenientes do Município;

VI – estimular a oferta regular de alimentos e produtos saudáveis a baixo custo;

VII – auxiliar no combate a carências nutricionais e na promoção da segurança alimentar sustentável, em consonância com a Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006;

VIII – promover o trabalho familiar e a organização de associações e cooperativas de agricultores familiares;

IX – criar instrumentos para ampliar a participação das mulheres nos processos produtivos e de comercialização.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, compete ao Estado:

I – estimular a implantação de conselhos municipais voltados para a promoção do desenvolvimento rural sustentável;

II – prestar auxílio técnico:

a) na elaboração e na implementação de Planos Municipais de Desenvolvimento Rural – PMDR;

b) na elaboração de legislação municipal que disponha sobre a criação e o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

III – desenvolver atividades, projetos e obras para a implantação, a melhoria e a administração de feiras livres municipais e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

IV – promover a capacitação de agentes públicos municipais;

V – desenvolver diagnósticos sobre as características e potencialidades do mercado consumidor de cada localidade;

VI – promover o cadastramento de agricultores familiares a serem beneficiados pelos programas decorrentes desta lei;

VII – fornecer assistência técnica e treinamento para os agricultores familiares nas atividades agrícolas, nos processos caseiros ou artesanais de beneficiamento, transformação, embalagem e comercialização de produtos, de forma a atender às demandas do mercado consumidor local;

VIII – auxiliar no planejamento e na implantação da logística de transporte dos produtos a serem comercializados;

IX – tornar disponível ou doar ao poder público municipal barracas, equipamentos e instalações necessárias para a montagem e o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

X – estabelecer linhas especiais de crédito para agricultores familiares ou suas organizações, a fim de possibilitar o investimento na melhoria da estrutura de comercialização;

XI – promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes de atividades de agricultores familiares;

XII – consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas, projetos e obras voltados para o apoio à comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

XIII – promover encontros e outros eventos regionais e estaduais para divulgação de produtos da agricultura familiar.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, serão atendidos prioritariamente Municípios com escassas condições de desenvolvimento socioeconômico e que já tenham implantado conselho municipal voltado para a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º – Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Djalma Diniz.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.586/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.586/2005, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.586/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Aiuruoca imóvel com área de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), e benfeitorias, situado no lugar denominado Mamonal, naquele Município, registrado sob o nº 5.998, no Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se a fins sociais, em benefício da comunidade local.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.737/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.737/2005, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.737/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bicas terreno com área de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situado na Av. Ralph Grunewald, Bairro Retto Júnior, naquele Município, registrado sob o nº R-1-182, a fls. 182 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à implantação de programa de esporte educacional.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.795/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.795/2005, de autoria do Deputado André Quintão, que autoriza o Poder Executivo a liberar de reversão parte do imóvel de que trata a Lei nº 142, de 10 de novembro de 1936, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.795/2005

Autoriza o Poder Executivo a liberar de reversão parte do imóvel de que trata a Lei nº 142, de 10 de novembro de 1936, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a liberar de reversão a parte do imóvel, situado no Município de Itabira, de que trata a Lei nº 142, de 10 de novembro de 1936, correspondente a 2.310,95m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e dez vírgula noventa e cinco metros quadrados), que faz divisa com o prédio da Escola Estadual da Fazenda da Betânia, registrado sob o nº 879, a fls. 88 do Livro 2-9, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira.

Parágrafo único – A área de que trata o "caput" destina-se a doação ao Estado para construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual da Fazenda da Betânia, localizada na Rua Pássaro Verde, nº 618, no Município de Itabira.

Art. 2º – Fica o Estado autorizado a receber a doação de que trata esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.876/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.876/2005, de autoria do Governador do Estado, que **dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá outras providências**, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Fundo Pró-Floresta, criado pela Lei n.º 11.398, de 6 de janeiro de 1994, passa a reger-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 2º – O Fundo Pró-Floresta tem por objetivo fomentar o florestamento e o reflorestamento no Estado, com a finalidade de suprir a cadeia produtiva do setor florestal, incrementar as exportações de produtos de base florestal, minimizar o impacto da exploração de formações vegetais nativas e complementar programas de conservação da biodiversidade, em consonância com as Leis nºs 11.405, de 28 de janeiro de 1994, e 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 1º – Os objetivos estabelecidos no "caput" serão realizados por meio de financiamento:

I – de empreendimentos dedicados à produção e à comercialização de mudas florestais, madeira em toras ou lenha, carvão, látex, resinas, óleos essenciais e outros produtos e subprodutos oriundos de plantios florestais, destinados à utilização comercial, industrial ou doméstica;

II – de gastos necessários à adoção de medidas de controle ou demais exigências ambientais previstas em lei relativas à atividade econômica do setor.

§ 2º – O prazo para concessão de financiamento com recursos do Fundo será de doze anos contados da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por quatro anos uma única vez, por ato do Poder Executivo, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Art. 3º – Podem ser beneficiários de operações de financiamento com recursos do Fundo Pró-Floresta, observados os objetivos estabelecidos no art. 2º desta lei:

I – produtor rural integrado a empresa florestal, industrial ou agroindustrial instalada ou em processo de instalação no Estado, para execução de investimentos relacionados com o contrato de fornecimento de madeira reflorestada e subprodutos à empresa contratante;

II – produtor rural, inclusive da agricultura familiar, vinculado a projeto de cooperativa ou associação, ou independente, nos termos do regulamento, permitida a adoção de sistemas agrossilvopastoris integrados;

III – empresa de produção e comercialização de mudas florestais, de serviços de florestamento e de reflorestamento;

IV – empresa florestal ou industrial consumidora de matéria-prima de origem florestal que apresente projeto de implantação ou de manejo de florestas.

Art. 4º – São recursos do Fundo Pró-Floresta:

I – os de dotações consignadas no orçamento do Estado e os de créditos adicionais;

II – os provenientes de operações de crédito interno e externo de que o Estado seja mutuário e destinadas ao Pró-Floresta;

III – retornos, relativos ao principal e encargos, de financiamentos concedidos pelo Pró-Floresta;

IV – resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

V – os de outras origens, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – O Fundo Pró-Floresta transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interno e externo destinadas ao Fundo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

§ 2º – O superávit financeiro do Fundo, apurado no término de cada exercício, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

Art. 5º – O Fundo Pró-Floresta, de natureza e individualização contábeis, será rotativo, e seus recursos serão aplicados sob a forma de financiamento reembolsável, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, observadas as disposições desta lei e de seu regulamento, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 4º e no § 4º do art. 9º desta lei.

Art. 6º – Os financiamentos com recursos do Fundo Pró-Floresta estão sujeitos às seguintes condições gerais:

I – exigência de contrapartida de recursos do beneficiário de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos investimentos relativos ao valor do projeto;

II – prazo total de financiamento de até cento e sessenta e oito meses, incluídos carência e amortização, conforme modalidade de investimento;

III – encargos, na forma de:

a) reajuste do saldo devedor por índice de preços ou taxa financeira;

b) juros limitados a 12% (doze por cento) ao ano, aplicados ao saldo devedor reajustado conforme dispõe a alínea "a";

IV – exigência de garantias reais ou fidejussórias, isolada ou cumulativamente, a critério do agente financeiro.

§ 1º – Fica autorizada a aplicação de redutor integral ou parcial do índice de preços ou da taxa financeira a que se refere a alínea "a" do inciso III do "caput".

§ 2º – São requisitos para a concessão de financiamento com recursos do Fundo Pró-Floresta:

I – conclusão favorável de análise do proponente e do projeto a ser financiado, em seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, jurídicos e cadastrais;

II – comprovação de atendimento das exigências da legislação ambiental, no que for aplicável.

§ 3º – O prazo de financiamento de que trata o inciso II do "caput" poderá ser ampliado, a critério do grupo coordenador, no caso de cultura florestal com previsão de tempo excepcionalmente longo para o início do retorno do investimento, conforme o disposto no regulamento desta lei.

Art. 7º – O regulamento do Fundo estabelecerá:

I – parâmetros operacionais e complementares relativos às condições gerais e aos requisitos estabelecidos no art. 6º;

II – outros requisitos e normas relativas aos processos de enquadramento e de aprovação das solicitações de financiamento;

III – sanções e penalidades para os casos de inadimplemento técnico e financeiro e de irregularidades praticadas pela empresa durante a vigência do contrato de financiamento, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas aplicáveis.

Art. 8º – O Fundo Pró-Floresta terá como gestora a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, com as atribuições definidas em regulamento, nos termos dos arts. 8º, no que couber, e 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 9º – O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG – é o agente financeiro do Fundo Pró-Floresta, com as atribuições definidas em regulamento, nos termos dos arts. 8º, no que couber, e 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 91, de 2006, e o mandatário do Estado para contratar as operações de financiamento e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias.

§ 1º – A remuneração do agente financeiro será de 3% (três por cento) ao ano, incluída na taxa de juros de que trata o inciso III, alínea "b", do "caput" do art. 6º, ficando, também, autorizado a cobrar do beneficiário taxa de abertura de crédito no valor de até 1% (um por cento) do valor total do financiamento, bem como o ressarcimento de despesas relativas a avaliação de garantias.

§ 2º – Fica o agente financeiro autorizado a:

I – aplicar suas normas internas de recuperação de crédito em atos de cobrança, incluindo a inserção dos devedores e seus coobrigados em órgãos de proteção ao crédito;

II – renegociar prazos e forma de pagamento de valores vincendos, em conformidade com suas normas aplicáveis;

III – realizar acordos para recebimento de valores, podendo transigir com relação a penalidades decorrentes de inadimplemento do beneficiário, bem como repactuar prazos, forma de pagamento e cálculo do saldo devedor, observadas suas normas internas de recuperação de crédito e preservado o interesse público;

IV – receber bens em dação em pagamento para quitação de financiamento concedido e promover sua alienação, nesse caso podendo debitar dos valores resultantes das alienações a serem transferidos ao Fundo os gastos incorridos pelo Banco na avaliação, transferência, administração e guarda dos referidos bens e as despesas relativas a procedimentos judiciais, a título de ressarcimento pelos referidos gastos.

§ 3º – O BDMG, observadas as normas legais aplicáveis e com autorização prévia do grupo coordenador, poderá estabelecer convênio ou contrato com instituição pública ou privada, bem como com cooperativas e associações de produtores rurais devidamente legalizadas para:

I – a realização de estudos sobre a avaliação do desempenho do Fundo e do impacto socioambiental dos projetos financiados, visando ao seu aprimoramento;

II – a operacionalização dos financiamentos, no caso de beneficiário previsto nos incisos I e II do "caput" do art. 3º desta lei, incluindo:

a) a assistência aos proponentes na elaboração de projetos que pleiteiem financiamentos com recursos do Fundo;

b) a emissão de pareceres sobre a viabilidade dos projetos;

c) o acompanhamento dos projetos financiados.

§ 4º – Os custos decorrentes de convênio ou contrato a que se refere o § 3º caberão integralmente ao Fundo, sem prejuízo do cronograma de liberação dos financiamentos aprovados, na forma de ressarcimento ao BDMG pelos gastos incorridos ou na forma de pagamento direto à entidade conveniada ou contratada, conforme dispuser o regulamento.

Art. 10 – Ao final de cada exercício civil, o BDMG, ouvidas as Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, debitará ao Fundo os valores correspondentes a saldos de contrato de financiamento vencidos e não recebidos, considerados irre recuperáveis depois de esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis, ou os caracterizados nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como quantias despendidas pelo Banco em decorrência de procedimentos



judiciais.

Art. 11 – O grupo coordenador do Fundo Pró-Floresta é formado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- III – Secretaria de Estado de Fazenda;
- IV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- VI – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A.;
- VII – Instituto Estadual de Florestas;
- VIII – Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- IX – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
- X – Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais;
- XI – Instituto Mineiro de Agropecuária.

Parágrafo único – As atribuições e competências do grupo coordenador serão estabelecidas em regulamento, observadas as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 12 – Os demonstrativos financeiros do Fundo obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 13 – O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo regras de transição para os pleitos de financiamentos protocolados no BDMG e as operações já aprovadas até a data de publicação desta lei.

Art. 14 – Ficam revogadas, a partir da data de publicação do regulamento desta lei, e sem prejuízo das operações contratadas:

- I – a Lei nº 11.398, de 6 de janeiro de 1994;
- II – a Lei nº 12.991, de 30 de julho de 1998;
- III – a Lei nº 14.079, de 5 de dezembro de 2001.

Parágrafo único – Permanecerão em vigor, até noventa dias após a edição do regulamento desta lei, as normas específicas dos diplomas infralegais relativos às leis mencionadas no "caput" deste artigo, para uso restrito nas regras de transição a que se refere o art. 13 desta lei.

Art. 15 – O inciso I do art. 2º da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...)

I – do auxílio previsto na Lei nº 11.259, de 28 de outubro de 1993, o servidor ativo de que tratam o art. 4º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, e o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, e o servidor inativo da Secretaria da Assembléia Legislativa;"

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.953/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.953/2006, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.953/2006

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a cobertura de despesas realizadas na implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, no exercício de 2006, recursos adicionais no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para a cobertura de despesas realizadas na implantação do complexo da Usina Hidrelétrica de Irapé, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 13.954, de 20 de julho de 2001.

Parágrafo único – A destinação de recursos de que trata o "caput" confere ao Estado o direito à subscrição de debêntures não conversíveis em ações, a serem emitidas pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, no valor correspondente aos recursos destinados, sujeitas a resgate e correção conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 13.954, de 2001.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.955/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.955/2006, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a realização de exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho" em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.955/2006

Torna obrigatório o Teste do Reflexo Vermelho em recém-nascidos no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a realização do Teste do Reflexo Vermelho em recém-nascidos no Estado.

§ 1º – O exame a que se refere o "caput" deste artigo será realizado logo após o nascimento e antes da alta hospitalar.

§ 2º – Detectada alguma alteração no resultado do Teste do Reflexo Vermelho, o recém-nascido será encaminhado ao oftalmologista para a realização do exame de fundo de olho e tratamento adequado, se for o caso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.330/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.330/2006, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas, projetos e atividades visando a incentivar os criadores de gado bovino a integrar o Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina – Sisbov –, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.330/2006

Dispõe sobre o incentivo à adesão dos criadores de gado bovino e bubalino ao Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos – Sisbov.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O poder público desenvolverá programas, projetos e atividades com a finalidade de apoiar e incentivar a adesão dos criadores de gado bovino e bubalino ao Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos – Sisbov –, instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º – Os programas, projetos e atividades a que se refere o art. 1º incluirão, entre outras, as seguintes ações:

I – pesquisa e desenvolvimento de dispositivos internos e externos de identificação e monitoramento individual de bovinos e bubalinos;

II – suporte técnico, metodológico e operacional;

III – instituição de linhas especiais de financiamento;

IV – realização de seminários, debates, palestras, audiências públicas e outros eventos;

V – confecção de manuais e cartilhas;

VI – realização de campanhas institucionais.

Parágrafo único – No desenvolvimento dos dispositivos de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, dar-se-á prioridade àqueles que conciliem as seguintes características:

I – emprego de tecnologia avançada;

II – menor custo de produção, implantação e monitoramento;

III – preservação do bem-estar do animal no qual o dispositivo será implantado.

Art. 3º – O poder público celebrará convênios ou parcerias com Municípios, instituições de pesquisa, associações de criadores, sindicatos rurais e outras entidades, visando ao desenvolvimento e à divulgação das ações de que trata esta lei.

Art. 4º – Os programas, projetos e atividades de que trata esta lei serão desenvolvidos em conformidade com as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento relativas ao Sisbov.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.335/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.335/2006, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.335/2006

Cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam criados na estrutura do Tribunal de Contas:

I – quatro cargos de Auditor;

II – quatro cargos de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único – A codificação e a identificação dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em resolução do Tribunal Pleno.

Art. 2º – O subsídio do Auditor do Tribunal de Contas é fixado em R\$21.005, 68 (vinte e um mil e cinco reais e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º – O subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é fixado em R\$21.005, 68 (vinte e um mil e cinco reais e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º – A fixação em parcela única dos subsídios de que trata esta lei não impede o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.373/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.373/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual de Roça Grande, no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.373/2006

Dá denominação a escola estadual de Roça Grande, situada no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Maria Elizabeth Viana a escola estadual de Roça Grande, situada na Rua São Paulo, s/nº, no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.453/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.453/2006, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública o Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle – Larevida –, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.453/2006

Declara de utilidade pública o Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle – Larevida –, com sede no Município de Lavras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle – Larevida –, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.473/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.473/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual do Bairro Santinho, de Ensino Fundamental e Médio, situada no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.473/2006

Dá denominação a escola estadual do Bairro Santinho, situada no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Nossa Senhora das Neves a escola estadual situada na Rua Moacir Menezes, nº 1.795, no Bairro Santinho, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 3.493/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 3.493/2006, de autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE Resolução Nº 3.493/2006

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº , de de de 2006)

Nº	REQUERENTE	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA(ha)
1	Espólio de Joaquim Ferreira dos Santos	Fazenda Benfica	Indaiabira	119,1555
2	Espólios de Jason Santana e outra	Fazenda Curral das Éguas	Montezuma	107,7932
3	Espólio de Laudilino Antunes de Sá	Fazenda Pardinho	Rio Santo Antônio do Retiro	122,1600

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.499/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.499/2006, de autoria do Deputado Rogério Correia, que denomina nascente situada no Parque Ecológico Doutor Cezar Rodrigues Campos, no Bairro Conjunto Confisco, no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.499/2006

Dá denominação a nascente situada no Parque Ecológico Doutor Cezar Rodrigues Campos, no Bairro Conjunto Confisco, no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Nascente do Confisco – Nascente da Paz a nascente situada no Parque Ecológico Doutor Cezar Rodrigues Campos, no Bairro Conjunto Confisco, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.517/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.517/2006, de autoria do Deputado Roberto Ramos, que declara de utilidade pública a entidade Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.517/2006

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.533/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.533/2006, de autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, que declara de utilidade pública a Creche Helena Dipe da Silva, com sede no Município de Muzambinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº3.533/2006

Declara de utilidade pública a Creche Helena Dipe da Silva, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Helena Dipe da Silva, situada na Avenida Afonso Pena, nº 679, no Município de Muzambinho.

Art 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.543/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.543/2006, de autoria do Deputado Laudelino Augusto, que declara de utilidade pública o Grupo SOS Aids Itajubá, com sede no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.543/2006

Declara de utilidade pública o Grupo SOS Aids Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo SOS Aids Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.545/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.545/2006, de autoria do Deputado Laudelino Augusto, que declara de utilidade pública a Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos – Amare –, com sede no Município de Machado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.545/2006

Declara de utilidade pública a Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos – Amare –, com sede no Município de Machado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos – Amare –, com sede no Município de Machado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.573/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.573/2006, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Atletas de Contagem – Apac –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.573/2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Atletas de Contagem – Apac –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Atletas de Contagem – Apac –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.578/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.578/2006, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Amigos do Caminho da Luz – Abraluz –, com sede no Município de Carangola, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.578/2006

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Amigos do Caminho da Luz – Abraluz –, com sede no Município de Carangola.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira dos Amigos do Caminho da Luz – Abraluz –, com sede no Município de Carangola.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.582/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.582/2006, de autoria do Deputado Mauri Torres, que altera a Lei nº 9.365, de 11 de dezembro de 1986, que declara de utilidade pública o Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede na Cidade de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.582/2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.365, de 11 de dezembro de 1986, que declara de utilidade pública o Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede na Cidade Município de João Monlevade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 9.365, de 11 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação São Vicente de Paula-João Monlevade, com sede no Município de João Monlevade."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.589/2006

Comissão de Redação



O Projeto de Lei nº 3.589/2006, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Verbo Eterno – AVE –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.589/2006

Declara de utilidade pública a Associação Verbo Eterno – AVE –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Verbo Eterno – AVE –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.592/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.592/2006, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Feminina do Bairro Nossa Senhora das Graças – Afago –, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.592/2006

Declara de utilidade pública a Associação Feminina do Bairro Nossa Senhora das Graças – Afago –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina do Bairro Nossa Senhora das Graças – Afago –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.599/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.599/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Antônio Belarmino Gomes a escola estadual localizada no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.599/2006

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Antônio Belarmino Gomes a escola estadual situada na Rua Alberto Coimbra, 131, Centro, Distrito de Santo Antônio dos Campos, no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.616/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.616/2006, de autoria do Deputado Paulo Cesar, que declara de utilidade pública a entidade Pacto da União de Lojas Maçônicas dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com sede no Município de Monte Santo de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.616/2006

Declara de utilidade pública a entidade Pacto da União de Lojas Maçônicas dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Pacto da União de Lojas Maçônicas dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.617/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.617/2006, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública o Guaranésia Futebol Clube, com sede no Município de Guaranésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.617/2006

Declara de utilidade pública o Guaranésia Futebol Clube, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Guaranésia Futebol Clube, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.618/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.618/2006, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública o Esporte Clube Sul Minas, com sede no Município de Pouso Alegre, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.618/2006

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Sul Minas, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Sul Minas, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.623/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.623/2006, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação de Renais Crônicos e Transplantados Renais de Varginha e Região, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.623/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Renais Crônicos e Transplantados Renais de Varginha e Região, com sede no Município de Varginha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Renais Crônicos e Transplantados Renais de Varginha e Região, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.626/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.626/2006, de autoria do Deputado Laudelino Augusto, que declara de utilidade pública o Hospital São Vicente de Paulo, com sede no Município de Carmo do Rio Claro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.626/2006

Declara de utilidade pública o Hospital São Vicente de Paulo, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Hospital São Vicente de Paulo, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.641/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.641/2006, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Coqueirense, com sede no Município de Coqueiral, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.641/2006

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Coqueirense, com sede no Município de Coqueiral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Coqueirense, com sede no Município de Coqueiral.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.648/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.648/2006, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Candeias – Aciscan –, com sede no Município de Candeias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.648/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Candeias – Aciscan –, com sede no Município de Candeias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Candeias – Aciscan –, com sede no Município de Candeias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.653/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.653/2006, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras – Cerea –, com sede no Município de Centralina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.653/2006

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Recuperação de Alcoólatras – Cerea –, com sede no Município de Centralina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Recuperação de Alcoólatras – Cerea –, com sede no Município de Centralina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.656/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.656/2006, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que institui o terceiro domingo do mês de julho como data comemorativa no calendário turístico do Estado o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.656/2006

Institui o Dia do Caminho da Luz.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Caminho da Luz, alusivo à rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.668/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.668/2006, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública o Hospital Ester Faria de Almeida – Hefa –, com sede no Município de Pedra Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.668/2006

Declara de utilidade pública o Hospital Ester Faria de Almeida – Hefa –, com sede no Município de Pedra Azul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Hospital Ester Faria de Almeida – Hefa –, com sede no Município de Pedra Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.675/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.675/2006, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública o Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias, com sede no Município de Luminárias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.675/2006

Declara de utilidade pública o Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias, com sede no Município de Luminárias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Luminárias, com sede no Município de Luminárias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.679/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.679/2006, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a Creche Maria João de Deus, com sede no Município de Viçosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.679/2006

Declara de utilidade pública a Creche Maria João de Deus, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Maria João de Deus, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.686/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.686/2006, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública o Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.686/2006

Declara de utilidade pública o Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.694/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.694/2006, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, que institui o

Adicional de Desempenho – ADE –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.694/2006

Altera a Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, que institui o Adicional de Desempenho – ADE – no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O ADE é adicional remuneratório, com valor determinado a cada ano, nos termos desta lei, devido mensalmente ao servidor que tenha ingressado no serviço público após a promulgação da Emenda à Constituição nº 57, de 15 de julho de 2003, ou que tenha feito a opção prevista no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, e que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º – Fará jus ao ADE o servidor que houver concluído o período de estágio probatório e obtiver resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Individual – ADI – ou na Avaliação Especial de Desempenho – AED.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se satisfatório o resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) na ADI ou na AED.

§ 3º – O servidor que obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na ADI ou na AED ou que não for submetido às referidas avaliações, nos termos da legislação vigente, não fará jus ao ADE no exercício subsequente, ressalvados os casos previstos no § 4º deste artigo e no § 2º do art. 3º desta lei.

§ 4º – Fará jus ao ADE o servidor não submetido à ADI ou à AED ao qual seja atribuída, por regra específica da legislação vigente, pontuação de setenta pontos no período de avaliação utilizado como referência para fins de apuração do disposto no § 1º deste artigo."

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 14.693, de 2003, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – Para cálculo do ADE, serão considerados:

I – o resultado satisfatório obtido pelo servidor na ADI ou na AED;

II – o número de resultados satisfatórios obtidos pelo servidor nas avaliações mencionadas no inciso I;

III – o vencimento básico do servidor;

IV – o montante de recursos disponíveis e o montante de recursos necessários para pagamento do ADE, nos termos do art. 3º;

V – a obtenção de resultado satisfatório na execução física das ações integrantes dos programas finalísticos do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – do órgão ou da entidade de exercício do servidor, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º – Os valores máximos do ADE correspondem a um percentual do vencimento básico do servidor, estabelecido conforme o número de resultados satisfatórios por ele obtidos na ADI ou na AED, nos termos do Anexo desta lei.

§ 2º – O valor do ADE a ser pago ao servidor será calculado da seguinte forma:

I – multiplica-se o valor máximo do ADE, de que trata o § 1º, pelo resultado obtido pelo servidor na ADI ou na AED, no ano de cálculo do ADE;

II – multiplica-se o valor obtido nos termos do inciso I pela razão entre o montante estimado de recursos disponíveis e o montante de recursos necessários para pagamento do ADE, de que trata o art. 3º.

§ 3º – Para fins do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, considera-se o resultado do parecer conclusivo da AED.

§ 4º – Na hipótese de o órgão ou a entidade de exercício do servidor não alcançar resultado satisfatório na execução das ações de que trata o inciso V do "caput", o servidor perceberá apenas 60% (sessenta por cento) do valor do ADE calculado na forma do § 2º deste artigo.

§ 5º – Para fins do disposto no inciso V do "caput" deste artigo, considera-se satisfatório o resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) na execução física de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das ações integrantes dos programas finalísticos do PPAG do órgão ou da entidade de exercício do servidor.

§ 6º – Na superveniência de fatores externos que impossibilitem a efetivação das ações de programa finalístico do PPAG, consideram-se, para fins de determinação do valor do ADE, as ações do programa como 100% (cem por cento) concluídas, desde que o órgão ou a entidade tenha realizado as medidas cabíveis para a efetivação das ações.

§ 7º – A apuração dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e V do "caput" deste artigo, bem como da conclusão do período de estágio

probatório, será feita em dezembro de cada ano, para o cálculo do ADE do ano subsequente."

Art. 3º – Os §§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 14.693, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

§ 1º – O montante de recursos necessários para o pagamento integral do ADE será calculado antes da definição da distribuição de recursos da política remuneratória do Estado.

(...)

§ 4º – Na ausência de recursos adicionais ao montante utilizado para pagamento do ADE no exercício anterior, nos termos da política remuneratória do Estado, o valor do ADE pago a cada servidor poderá ser inferior ao pago no ano anterior."

Art. 4º – O art. 5º da Lei nº 14.693, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, o ADE será calculado pela média aritmética das últimas sessenta parcelas do adicional, percebidas anteriormente à aposentadoria ou à instituição da pensão, e somente será devido se percebido pelo prazo mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002."

Art. 5º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 14.693, de 2003, o seguinte § 1º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 6º – (...)

§ 1º – Ao manifestar a opção de que trata o 'caput' deste artigo, o servidor fará jus ao ADE a partir do exercício subsequente, observado o disposto nesta lei e em seu regulamento."

Art. 6º – Fica acrescentado à Lei nº 14.693, de 2003, o Anexo constante no Anexo desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Ricardo Duarte.

#### ANEXO

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de 2006)

#### "ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 2º-A da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003)

#### Porcentagem para cálculo do valor máximo do ADE

Número de ADIs ou AEDs satisfatórias	3	5	10	15	20	25	30	35
Porcentagem do vencimento básico	6%	10 %	20%	30%	40%	50%	60%	70%

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.695/2006

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.695/2006, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas 1 a 4 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.695/2006

Dispõe sobre a percepção dos proventos dos servidores inativos do extinto órgão autônomo Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, transformado em autarquia nos termos da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Os servidores que passaram para a inatividade em cargo do extinto órgão autônomo Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, transformado em autarquia nos termos da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, nominalmente identificados em resolução do Secretário de Estado de Governo e do Diretor-Geral da Imprensa Oficial serão posicionados, por meio de decreto, na estrutura das carreiras de que trata o inciso III do art. 3º da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, observada a correlação constante no Anexo desta lei, apenas para fins de percepção dos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único – A resolução a que se refere o "caput" deste artigo produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º – A vedação de ingresso de que trata o art. 11 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, não se aplica aos cargos a que se refere o art. 58 da Lei nº 16.192, de 23 junho de 2006.

Art. 3º – O §1º do art. 3º da Lei 14.185, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo de produção do Queijo de Minas Artesanal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

§ 1º O cadastramento no IMA para os fins deste artigo será feito em escritório local do órgão, individualmente ou por meio de entidade representativa, mediante a apresentação de carta-compromisso, com firma reconhecida, em que o produtor assuma a responsabilidade pela qualidade dos queijos produzidos, e de laudo técnico-sanitário da queijaria, preenchido e assinado por médico veterinário."

Art. 4º – Para a aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, será considerado atendido o requisito de exercício de cinco anos no maior cargo de provimento em comissão para o servidor em exercício de cargo em comissão em 29 de fevereiro de 2004 por pelo menos dois anos continuados e que dele tenha sido afastado, até a data de publicação desta lei, em decorrência de doença grave, ensejadora de aposentadoria.

Art. 5º – Ficam revogados os arts. 23 e 24 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 6º – Fica revogada a Lei nº 13.724, de 20 de outubro de 2000, que regulamenta o § 2º do art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 2º a 23 de junho de 2006.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

#### Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2006)

Tabela de correlação de cargos da Autarquia Imprensa Oficial, para fins de equivalência de proventos dos servidores inativos

Situação anterior à Lei nº 11.050/1993		Situação a partir da publicação da Lei nº 15.470/2005		Situação a partir da publicação desta lei	
Cargos da carreira	Nível de escolaridade	Cargos da carreira	Nível de escolaridade	Cargos da carreira	Nível de escolaridade
Gráfico; Impressor; Técnico Gráfico; Gráfico.	Fundamental	Auxiliar de Serviços Governamentais	Fundamental/Intermediário	Auxiliar da Indústria Gráfica	Fundamental/Intermediário
Técnico Gráfico; Técnico Gráfico.	Intermediário	Agente Governamental	Intermediário/Superior	Técnico da Indústria Gráfica	Intermediário/Superior
Analista de Administração; Analista de Apoio Técnico; Analista de Comunicação Social; Analista de Saúde; Analista de Cultura.	Superior	Gestor Governamental	Superior/Pós-graduação "latu sensu" ou "stricto sensu"	Analista de Gestão	Superior/Pós-graduação "latu sensu" ou "stricto sensu"
Agente de Serviços Gerais; Agente de Serviços Gerais; Agente de Armazém; Agente de Armazém.	4ª série do ensino fundamental	Oficial de Serviços Operacionais	4ª série do ensino fundamental/	Auxiliar de Administração Geral	4ª série do ensino fundamental/
Atendente, Telefonista; Agente	Fundamental	Auxiliar de Serviços	Fundamental/Intermediário		Fundamental/

Administração; Agente de Serviços de Manutenção; Técnico; Auxiliar de Técnico; Rádio Operador.		Governamentais			Intermediário
Administrativo; Técnico Administrativo; Auxiliar de Administração; Contabilista; Técnico em Comunicação Social.	Intermediário	Agente Governamental	Intermediário/Superior	Técnico de Administração Geral	Intermediário/Superior

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.696/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.696/2006, de autoria do Deputado Gustavo Corrêa, que declara de utilidade pública a entidade Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.696/2006

Declara de utilidade pública a entidade Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto ACL, com sede no Município de Alfenas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.702/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.702/2006, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Veredinha – Adecave –, com sede no Município de Veredinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.702/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Veredinha – Adecave –, com sede no Município de Veredinha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Veredinha – Adecave –, com sede no Município de Veredinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.705/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.705/2006, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Sociedade Solidária – SOL –, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.705/2006

Declara de utilidade pública a entidade Sociedade Solidária – SOL –, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Sociedade Solidária – SOL –, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.706/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.706/2006, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede no Município de Iturama, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.706/2006

Declara de utilidade pública a entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede no Município de Iturama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.707/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.707/2006, de autoria do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública a Associação Frei Pio Bars, com sede no Município de Buritis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.707/2006

Declara de utilidade pública a Associação Frei Pio Bars, com sede no Município de Buritis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Frei Pio Bars, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.709/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.709/2006, de autoria do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública o Alvinegrense Futebol Clube, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.709/2006

Declara de utilidade pública o Alvinegrense Futebol Clube, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Alvinegrense Futebol Clube, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.710/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.710/2006, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a Sociedade Civil GV sem Fome, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.710/2006

Declara de utilidade pública a Sociedade Civil GV sem Fome, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Civil GV sem Fome, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.714/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.714/2006, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Semeando, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.714/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Semeando, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Semeando, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.728/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.728/2006, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a entidade Projeto Social Guarda Mirim, com sede no Município de Mário Campos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.728/2006

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Social Guarda Mirim, com sede no Município de Mário Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Social Guarda Mirim, com sede no Município de Mário Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.732/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.732/2006, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera o art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 5 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.732/2006

Altera os arts. 7º, 12, 29, 32, 32-E e 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e os arts. 6º e 7º da Lei nº 15.757, de 4 de outubro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a isentar do ICMS a aquisição de automóvel para a utilização por pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autista.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 7º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XXV e §16:

"Art. 7º – (...)

XXV – saída, em operação interna, de veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta (SAE), destinado a motorista portador de deficiência físico-motora cuja habilitação seja restrita a veículo especialmente equipado, ainda que apenas com direção hidráulica ou câmbio automático, de série ou não.

(...)

§ 16 – Na hipótese do inciso XXV do "caput" deste artigo:

I – a não-incidência está condicionada a que:

- a) o benefício correspondente seja transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço;
- b) o adquirente do veículo não tenha débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- c) o adquirente do veículo obtenha reconhecimento prévio junto à repartição fazendária, observadas a forma e as condições previstas em

regulamento;

II – o adquirente deverá recolher o imposto com os acréscimos legais, a contar da data de aquisição constante do documento fiscal de venda, na hipótese de transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de dois anos contados da data de aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

III – ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma vez no período de dois anos contados da data de aquisição."

Art. 2º – O § 30 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

"Art. 12 – (...)

§ 30 – (...)

XXIII – embalagens em geral."

Art. 3º – As alíneas "b.1", "b.2", "c.1", "c.2" e "d" do item 4 do § 5º do art. 29 e o § 1º do art. 32 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – (...)

§ 5º – (...)

4) (...)

b – (...)

b.1 – no período entre 1º de agosto de 2000 e 31 de dezembro de 2010:

(...)

b.2 – a partir de 1º de janeiro de 2011, por qualquer estabelecimento;

c – (...)

c.1 – no período entre 1º de agosto de 2000 e 31 de dezembro de 2010:

(...)

c.2 – a partir de 1º de janeiro de 2011, em qualquer hipótese;

d – a entrada, a partir de 1º de janeiro de 2011, de bem destinado a uso ou consumo do estabelecimento.

(...)

Art. 32 – (...)

§ 1º – De 1º de novembro de 1996 a 31 de dezembro de 2010, o uso ou o consumo, no estabelecimento, de mercadoria por ele produzida ou adquirida para industrialização ou comercialização determinará o estorno do crédito a ela relativo."

Art. 4º – O art. 32-E da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32-E – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a conceder ao contribuinte signatário de protocolo firmado com o Estado que promova operação de saída contratada no âmbito do comércio eletrônico ou do "telemarketing" sistema simplificado de escrituração e apuração do ICMS, para as operações realizadas por esses meios, em substituição aos créditos do imposto decorrentes de entrada de mercadorias ou bens ou de utilização de serviços."

Art. 5º – O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, fica acrescido dos seguintes §§ 1º a 6º:

"Art. 225 – (...)

§ 1º – A Secretaria de Estado de Fazenda enviará à Assembléia Legislativa expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico, nos termos do "caput" deste artigo.

§ 2º – A Assembléia Legislativa, no prazo de noventa dias contados da data do recebimento do expediente de que trata o § 1º, deverá ratificar, por meio de resolução, a medida adotada.

§ 3º – A forma, o prazo e as condições para implementação da medida para contribuinte do setor sobre o qual ela incida serão definidos em regulamento, podendo a data da concessão retroagir à da situação que lhe tiver dado causa.

§ 4º – Decorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo sem a ratificação legislativa, a medida adotada permanecerá em vigor até que a

Assembléia Legislativa se manifeste.

§ 5º – A medida adotada perderá sua eficácia:

I – cessada a situação de fato ou de direito que lhe tenha dado causa;

II – com sua rejeição pela Assembléia Legislativa, hipótese em que não poderá ser adotada nova medida, ainda que permaneça a situação que a tenha motivado;

III – por sua cassação, para setor econômico ou para contribuinte, mediante ato da Secretaria de Estado de Fazenda, quando se mostrar prejudicial aos interesses da Fazenda Pública.

§ 6º – A Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembléia Legislativa a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo."

Art. 6º – Os arts. 6º e 7º da Lei nº 15.757, de 4 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – O benefício de que trata esta lei somente poderá ser utilizado uma vez no período de dois anos contados da data da aquisição do veículo.

Art. 7º – A alienação de veículo adquirido nos termos desta lei antes de dois anos contados da data de sua aquisição a pessoa que não satisfaça as condições estabelecidas nesta lei acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado."

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no art. 5º a 7 de agosto de 2006.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.734/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.734/2006, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$5.797.351,69 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.734/2006

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$5.797.351,69 (cinco milhões setecentos e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos), para atender a:

I – despesas com pessoal e encargos sociais no valor de R\$5.470.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil reais);

II – outras despesas correntes, no valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

III – despesas com investimentos, no valor de R\$122.351,69 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – anulação de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas, no valor de R\$327.351,69 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos);

II – excesso de arrecadação das receitas de contribuições sociais para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$5.470.000,00 (cinco milhões quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º – A implementação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.747/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.747/2006, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, com sede no Município de Sarzedo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.747/2006

Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, com sede no Município de Sarzedo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, com sede no Município de Sarzedo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.749/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.749/2006, de autoria do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.749/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.750/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.750/2006, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a entidade Grupo Beneficente Elshadai – GBE –, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.750/2006

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Beneficente Elshadai – GBE –, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Beneficente Elshadai – GBE –, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.751/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.751/2006, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Novos Tempos, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.751/2006

Declara de utilidade pública a entidade Novos Tempos – NT –, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Novos Tempos – NT –, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.753/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.753/2006, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro da Ponte Nova, com sede no Município de Camanducaia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.753/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro da Ponte Nova, com sede no Município de Camanducaia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro da Ponte Nova, com sede no Município de Camanducaia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.755/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.755/2006, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a entidade Central de Ação Social Avançada – Casa –, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.755/2006

Declara de utilidade pública a entidade Central de Ação Social Avançada – Casa –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Central de Ação Social Avançada – Casa –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.756/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.756/2006, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Associação do Movimento Organizado das Lideranças de Contagem e de Minas Gerais – Amolconemg –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.756/2006

Declara de utilidade pública a Associação do Movimento Organizado das Lideranças de Contagem e de Minas Gerais – Amolconemg –, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Movimento Organizado das Lideranças de Contagem e de Minas Gerais – Amolconemg –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.765/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.765/2006, de autoria da Deputada Elisa Costa, que altera a Lei nº 9.956, de 3 de outubro de 1989, que declara de utilidade pública a Creche Ninho, com sede na Cidade de Teófilo Otoni, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.765/2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.956, de 3 de outubro de 1989, que declara de utilidade pública a Creche Ninho, com sede na Cidade de Teófilo Otôni.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 9.956, de 3 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade O Ninho - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente, com sede no Município de Teófilo Otôni."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.770/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.770/2006, de autoria do Deputado Antônio Genaro, que declara de utilidade pública a entidade Centro Infantil Manaim, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.770/2006

Declara de utilidade pública a entidade Centro Infantil Manaim, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Infantil Manaim, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator -Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.771/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.771/2006, de autoria do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial para Valorização da Vida – Navavi –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.771/2006

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial para Valorização da Vida – Navavi –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial para Valorização da Vida – Navavi –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.772/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.772/2006, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação do Projeto Vem Ser de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.772/2006

Declara de utilidade pública a Associação do Projeto Vem Ser de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Projeto Vem Ser de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.774/2006

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.774/2006, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a Creche Vovó Zoraide, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.774/2006

Declara de utilidade pública a Creche Vovó Zoraide, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Vovó Zoraide, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

#### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

##### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/12/2006, as seguintes comunicações:

Do Deputado Carlos Pimenta, notificando o falecimento do Sr. Ernane Antunes Pereira, ocorrido em 16/12/2006, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento do Sr. Waldemiro Teixeira, ocorrido em 13/12/2006, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado José Alves Viana, Matrícula 9664-4, no dia 5/12/2006.

Mesa da Assembléia, 20 de dezembro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2006

DECISÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Decido pela revogação do lote 6 do Pregão Eletrônico nº 36/2006, que tem como objeto a aquisição de 80 unidades de banco de memória SDRAM/DIMM/133 Mhz Itaucom de 256 Mbytes, acondicionadas individualmente (inBox), com fundamentação no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em vista das razões contidas na manifestação da Gerência-Geral de Sistemas de Informações da ALMG e na Ata da 194ª reunião da pregoeira e sua equipe de apoio, datada de 19/12/2006.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2006

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos.

Pregoeiro vencedor: Centro Automotivo Cipan Ltda.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2006.

Rosângela Alves Ferreira, pregoeira.